TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rações para animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	KG	2.600	R$ 10,50	R$ 27.300,00
02	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.	KG	2.600	R$ 6,00	R$ 15.600,00
03	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina BI, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina,	KG	3.000	R$ 6,00	R$ 18.000,00

	cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. – Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.				
VALOR TOTAL					**R$ 60.900,00**

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária face ao grande abandono de animais domésticos na cidade, estes que são deixados em vias e locais públicos, a prefeitura municipal procura alimentá-los e cuidá-los como forma de controle de zoonoses, evitando assim problemas com doenças causadas pela desnutrição e baixa qualidade de vida dos animais, abrangendo também os animais mantidos dentro do Parque Lagoa Dourada como peixes e patos, que necessitam ser alimentados para manter a fauna existente no local que recebe grande visitação turística em nossa cidade.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

d) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens, no peso máximo especificado no item descrito neste termo, a embalagem deverá seguir as instruções contidas na Normativa 22/2009 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

e) Os produtos deverão obedecer a Leis e normativas vigentes junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

f) Os produtos ofertados deverão conter certificação junto ao INMETRO, quando cabível, para assegurar que os mesmos atendam as normas vigentes para cada Item.

> "A análise da conformidade das amostras de ração para cães e gatos vai ao encontro do procedimento do Programa de Análise de Produtos, no que diz respeito à seleção de produtos, pois houve um grande número de solicitações para que fosse realizada análise em ração, visto que é um alimento muito recomendado para cães e gatos e tem em sua composição os nutrientes necessários à alimentação desses animais."

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas pelos fiscais do contrato, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o pedido e será analisado pelos fiscais do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

- **Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco) dias.**
- **Local para entrega das amostras: Almoxarifado Central – Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde - Mandaguaçu**
- **Contato: (44) 3245-2176**

As amostras poderão ser retiradas após a conclusão da análise.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da

.006.01.04

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Luciana Ferrari Rebelato**, portadora do CI/RG nº. 6.087.986-95 e inscrita no CPF/MF nº. 026.419.569-85 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Srª. **Luciana Ferrari Rebelato.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 09/12/2020.

Aprovo, em 09/12/2020.

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Elton Aparecido Mendes da Silva
Diretor do Departamento

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para aquisição de ração, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em _____/_____/2020

GILMAR CADAMURO
Prefeito em exercício

00501-08

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2.020

INFORMATIVO

Eu, Luciana Ferrari, ocupante do cargo de veterinária, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do processo de licitação para **aquisição de ração felina e canina**.

Sem mais,

Atenciosamente,

Luciana Ferrari

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8419

meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 57/2020
Data: 18/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 107 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Departamento de Meio Ambiente - **Identificação:**
Destinação: Aquisição de ração

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Pet Shop Agropecuária Cavalo Cão
Endereço: Av Pedro Pagnus n-1956
Telefone/Fax: 30344756 /
Banco / Agência: 104 / 1546
Conta Corrente: 4853-0
CNPJ: 22367 180/0001-87

Condições de Pagamento: A vista
Prazo de Entrega: 10 dias Validade da Proposta: 30 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	130	PCT	-Ração para felino (gatos). proteína bruta (mínimo) 30%. embalagem em sacos/pacotes de 20 kg. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção. (46-01-2526)	Special cat mix 20kg.	210,00	27300,00
2	130	PCT	-Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%. embalagem em sacos/pacotes de 8 a 25 kg. ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção. (46-01-2086)	Especial dog carne 20kg.	120,00	15,600,00

Mandaguaçu, 18 de Novembro de 2020.

PET SHOP CAVALO CÃO
Pet Shop & Agropecuária Cavalo Cão Ltda.
CNPJ 22.367.180/0001-87
FONE (44) 3034-4756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 57/2020
Data: 18/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	120	PCT	-Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de 25 Kg, Milho integral moido, farinha de visceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina BI, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Es écies doadoras de enes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (minima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto, produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção. (46-01-2087)	Delmor	160,00	19200,00
					Total Geral:	2862,100,00

Mandaguaçu, 18 de Novembro de 2020.

PET/SHOP CAVALO CÃO
Pet Shop & Agropecuária Cavalo Cão Ltda.
CNPJ 22.367.180/0001-87
FONE (44) 3034-4756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 57/2020
Data: 18/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 107 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Orgão: 12 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Departamento de Meio Ambiente - Identificação:
Destinação: Aquisição de ração

Observações:

FORNECEDOR:

5600b

Razão Social: Pet Shop Duas Pontas Ltda
Endereço: Av. Pedro Taques 1864
Telefone/Fax: (44) 3267 60,60
Banco / Agência: 1340
Conta Corrente: 109.938-0
CNPJ: 80.188.550/0001-15

Condições de Pagamento: A Vista
Prazo de Entrega: 10 dias Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			[illegible] proteína bruta (mínimo [illegible]. embalagem em sacos/pacotes de 20 kg. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano [illegible] apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção. (46-01-2526)	Especial cat mix filhotes 20kg.	245,00	31.850,00
			[illegible] ração para canino (caes). embalagem sacos/pacotes de 15 kg, proteína bruta (mínimo) 22%. embalagem em sacos/pacotes de 6 a 25 kg. ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto [illegible] por registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção. [illegible]	Especial dog carne	135,00	17.550,00

Mandaguaçu 18 de Novembro de 2020

AVICOLA DUAS PONTAS

Diógenes. O. Fonseca

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 57/2020
Data: 18/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			[illegible] para Peixes, manutenção sacas/pacotes de 25 [illegible] integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de gluten de milho 21, farelo de trigo, remido de trigo, cloreto de sódio (sal [illegible], calcário calcítico, aditivo adsorvente micotoxinas, aditivo antifungico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, [illegible] de cloina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de [illegible], sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sodio, carbonato de [illegible], antioxidante, caulim. - Espécies doadoras de [illegible]: Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus [illegible]sensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea [illegible]: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis [illegible]; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces [illegible]chromogenes. embalagem com data de fabricação [illegible] mínima de 01 ano após entrega; Apresenta: Catálogo ou amostra do produto, produto deve conter registro no ministerio da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção. [illegible]"	Supra	160,00	19.200,00
					Total Geral:	R$ 68.600,00

Mandaguaçu, 18 de Novembro de 2020.

AVICOLA DUAS PONTAS
Diógenes J. Franzo

[illegible].006/01.12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 57/2020
Data: 18/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 12

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 107 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Órgão: 12 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Departamento de Meio Ambiente
Identificação:
Destinação: Aquisição de ração

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
Banco / Agência: 001 107733-0
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA Nº 1004 MANDAGUAÇU-PR
Conta Corrente: 5241-8
Telefone/Fax: (44) 3245-3032 /
CNPJ: 02 863 499/0001-96

Condições de Pagamento: A VISTA
Prazo de Entrega: 7 DIAS
Validade da Proposta: 30 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
				SPECIAL CAT NIV	240,00	31.200,00
				SPECIAL DOG CARNE	130,00	16.900,00

Mandaguaçu, 06 de Novembro de 2020

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax. 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 57/2020
Data: 18/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
				INTABOMM	150,00	18.000,00

	Total Geral:	66.100,00

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1305
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUACU PR

Mandaguaçu, 18 de Novembro de 2020.

0000114

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Elton Mendes da Silva	**Para:** Pedro Costa Junior
Departamento de Meio Ambiente	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para **aquisição de ração animal**, para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2020.

Elton Mendes da Silva

Diretor do Departamento

:0060115

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Elton Mendes da Silva	**Para:** Cleison Moreira de Souza
Departamento de Meio Ambiente	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação para **aquisição de ração animal**, para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2020.

Elton Mendes da Silva

Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8419
meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rações para animais, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
722	3.3.90.30	0.001			

Mandaguaçu-PR, 11/12/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 479D-D775-1512-581B

.000017

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 479D-D775-1512-581B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 11/12/2020 18:00:35 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/479D-D775-1512-581B

31 00001 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
(Processo Administrativo n° 265/2020)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 15/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 05/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 05/01/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de rações para animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação terá TRES itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 **A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

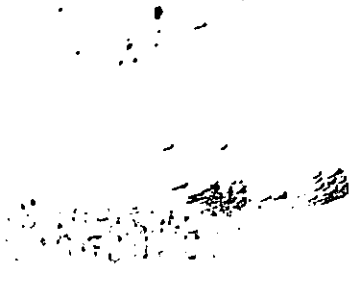
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

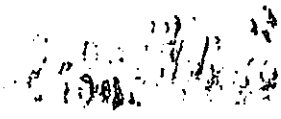
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

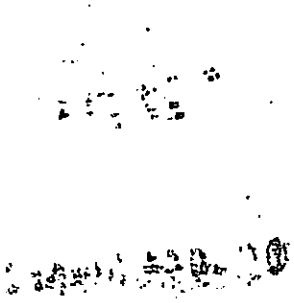
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

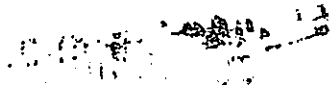
8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

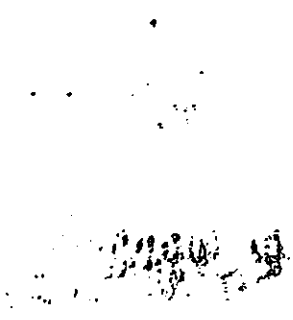
9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

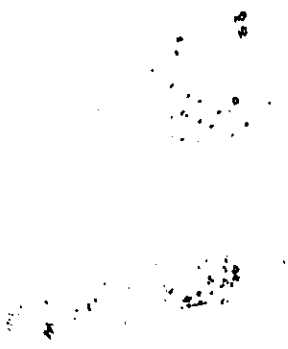
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

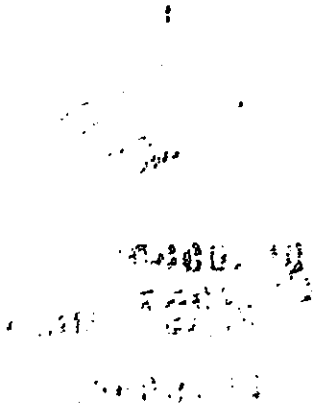
15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
c) O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.
d) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens, no peso máximo especificado no item descrito neste termo, a embalagem deverá seguir



as instruções contidas na Normativa 22/2009 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

e) Os produtos deverão obedecer a Leis e normativas vigentes junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

f) Os produtos ofertados deverão conter certificação junto ao INMETRO, quando cabível, para assegurar que os mesmos atendam as normas vigentes para cada Item.

"A análise da conformidade das amostras de ração para cães e gatos vai ao encontro do procedimento do Programa de Análise de Produtos, no que diz respeito à seleção de produtos, pois houve um grande número de solicitações para que fosse realizada análise em ração, visto que é um alimento muito recomendado para cães e gatos e tem em sua composição os nutrientes necessários à alimentação desses animais."

17.1. **DAS AMOSTRAS**

A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas pelos fiscais do contrato, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o pedido e será analisado pelos fiscais do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

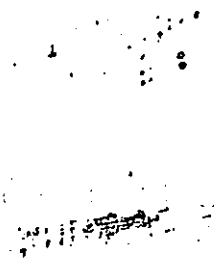
- **Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco) dias.**
- **Local para entrega das amostras: Almoxarifado Central – Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde - Mandaguaçu**
- **Contato: (44) 3245-2176**

As amostras poderão ser retiradas após a conclusão da análise.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

00.00001 35



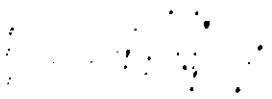
As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.
Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

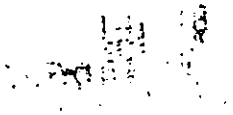
18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7° da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8° da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:





a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o
Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

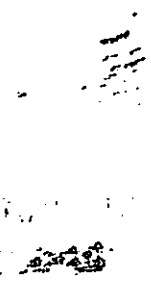
19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

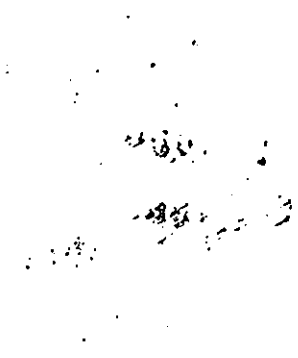
19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.



19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

00 00001 39

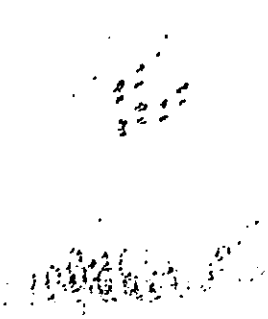


20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 14 de dezembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

00 00001 40



ANEXO 01

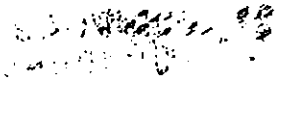
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rações para animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	KG	2.600		R$ 10,50	R$ 27.300,00
02	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.	KG	2.600		R$ 6,00	R$ 15.600,00
03	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído,	KG	3.000		R$ 6,00	R$ 18.000,00



	farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina Bl, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. – Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura,					

	pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.					
	VALOR TOTAL					R$ 60.900,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária face ao grande abandono de animais domésticos na cidade, estes que são deixados em vias e locais públicos, a prefeitura municipal procura alimentá-los e cuidá-los como forma de controle de zoonoses, evitando assim problemas com doenças causadas pela desnutrição e baixa qualidade de vida dos animais, abrangendo também os animais mantidos dentro do Parque Lagoa Dourada como peixes e patos, que necessitam ser alimentados para manter a fauna existente no local que recebe grande visitação turística em nossa cidade.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens, no peso máximo especificado no item descrito neste termo, a embalagem deverá seguir as

instruções contidas na Normativa 22/2009 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Os produtos deverão obedecer a Leis e normativas vigentes junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Os produtos ofertados deverão conter certificação junto ao INMETRO, quando cabível, para assegurar que os mesmos atendam as normas vigentes para cada Item.

> "A análise da conformidade das amostras de ração para cães e gatos vai ao encontro do procedimento do Programa de Análise de Produtos, no que diz respeito à seleção de produtos, pois houve um grande número de solicitações para que fosse realizada análise em ração, visto que é um alimento muito recomendado para cães e gatos e tem em sua composição os nutrientes necessários à alimentação desses animais."

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas pelos fiscais do contrato, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o pedido e será analisado pelos fiscais do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

- **Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco) dias.**
- **Local para entrega das amostras: Almoxarifado Central – Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde - Mandaguaçu**
- **Contato: (44) 3245-2176**

As amostras poderão ser retiradas após a conclusão da análise.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Luciana Ferrari Rebelato**, portadora do CI/RG nº. 6.087.986-95 e inscrita no CPF/MF nº. 026.419.569-85 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Srª. **Luciana Ferrari Rebelato.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 09/12/2020.

Aprovo, em 09/12/2020.

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Elton Aparecido Mendes da Silva
Diretor do Departamento

09/12/2020 46

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
94/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de rações para animais, **forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	KG	2.600		R$ 10,50	R$ 27.300,00
02	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	KG	2.600		R$ 6,00	R$ 15.600,00

	(mapa) a ou sua isenção.					
03	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina BI, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. – Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de	KG	3.000		R$ 6,00	R$ 18.000,00

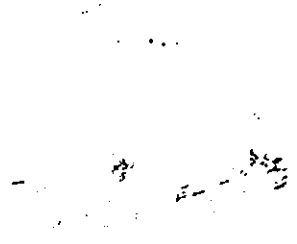
	fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.					
	VALOR TOTAL					R$ 60.900,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **94/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

00.00101 52

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

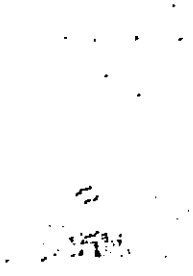
O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

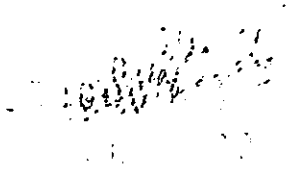
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

00 05101 56

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00 00010 58

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 94/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 94/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____
PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. __ _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _ _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de rações para animais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/ 993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

00 .0000162

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições. de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Luciana Ferrari Repelato**, portadora do CI/RG nº. 6.087.986-95 e inscrita no CPF/MF nº. 026.419.569-85 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.373.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento;

06 00401 65

após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser

cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 150/655/722//3.3.90.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. Deve-se adotar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar

a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos

recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

00 .00[illegible] 72

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.
Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II - foi indicado pelo Mutuário."

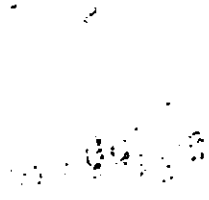
CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

00.000.073



ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar

a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos

recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.
Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II - foi indicado pelo Mutuário."

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 94/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 265/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de rações para animais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
Data e Horário do início recebimento das propostas das empresas, às 09:00 horas do dia 05/01/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 05/01/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 14 de dezembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

00 00000 78

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 115 – Telefone/Fax: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 - (RP)
PROCESSO Nº 265/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de [illegible]
Valor Máximo: R$ [illegible]
Data e Horário de [illegible] das propostas das empresas: às [illegible] do dia [illegible]/01/2021.
Data e Horário da sessão de disputa de preços: às [illegible] do dia [illegible]/01/2021.
Local: Rua Bernardino Bogo, [illegible], Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O Edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, [illegible], Centro. Fone: (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná, ou site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 14 de dezembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, [illegible] - CENTRO - FONE (044) 3245-[illegible]
CNPJ Nº [illegible]
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

REVOGA a Portaria 153/2020 de 25 de novembro de 2020, que diz respeito à FÉRIAS concedida à Servidora ALINE DENISE DA SILVA SINOPOLIS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 15 de dezembro de 2020

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 172/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 5 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106 da Lei Municipal nº 38/00

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carina Fontana Muzulon	Fonoaudióloga	04/03/2018 a 03/03/2019	14/12/2020 a 18/12/2020

Registra-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de dezembro de 2020

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106 da Lei Municipal nº 38/00

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Izolete Piconinì Aaio	Enfermeira	01/12/2018 a 30/11/2019	16/12/2020 a 30/12/2020

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de dezembro de 2020

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 174/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/00

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
João Geraldo Casagrande	Secretário Mun. de Saúde	01/11/2016 a 31/10/2017	04/01/2021 a 16/01/2021

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 15 de dezembro de 2020

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
[illegible]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.[illegible]
[illegible]@florida.pr.gov.br (44) 3257-1212

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2020

O Município de Flórida/PR por intermédio do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, torna público a abertura de prazo para inscrições para o Edital de Chamamento Público de Fomento à cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 e suas regulamentações e Decreto Municipal nº 3609/2020 de 09 de novembro de 2020.

A inscrições deverão ser protocoladas no período compreendido entre os dias 16/11/2020 a 21/12/2020, das 08h às 11h e das 13h às 17h, em formato impresso acompanhados dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, endereçado à Comissão Especial de Seleção.

Flórida, 14 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.[illegible]
[illegible]@florida.pr.gov.br (44) 3257-1212

DECRETO Nº 3.609, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.559 de 7 de outubro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.559 de 7 de outubro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 serão contabilizados à conta do Município e sua execução se dará para aplicação nas seguintes ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

I Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiverem as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único - Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações, no valor de R$ 42.524,38:

I Chamamento Público para credenciamento de artistas da área da música e de suporte técnico em iluminação, som e montagem de palco, para atividades culturais e artísticas nas programações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II Chamamento Público para credenciamento de Bandas Musicais que vão compor Shows e apresentações culturais relacionadas ao calendário festivo da cidade de Flórida, para beneficiados.

III Chamamento público para artistas, fazedores de cultura das áreas de artesanato, artes visuais, artes circenses e demais áreas computadas no Cadastro do Mapeamento dos agentes fazedores, artistas e trabalhadores da cultura do município de Flórida."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida-PR, 9 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.632, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias regulamentar à servidora Iuê Pegoraro Remigio

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art 87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art 1º Fica concedida as férias regulamentar no período de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, à servidora Iuê Pegoraro Remigio, matrícula 2-01177, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 05/03/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.633, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias regulamentar parcial à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art 87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art 1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto, matrícula 2-01202, para ser usufruído no período de 16 a 30 de dezembro de 2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.634, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias regulamentar ao servidor José Antonio Domingues

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art 87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art 1º Fica concedida as férias regulamentar no período de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021, ao servidor José Antonio Domingues, matrícula 2-00043, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.635, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Brenda Gabriela Cavagnin dos Santos

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art 87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE.

Art 1º Fica concedida as férias regulamentar no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, à servidora Brenda Gabriela Cavagnin dos Santos, matrícula 2-01208, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICA a realização de credenciamento de propostas para Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 16 de dezembro de 2020 até o dia 21 de dezembro de 2020, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, com as servidoras Marina e Josiane, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Rua São Pedro, 443, fone (44) 3136-0200.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Flórida, 14 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 60/2018

REF.: Pregão Presencial nº 59/2018

PARTES: Município de Uniflor e a empresa R.A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES - ME Portadora do CNPJ nº 08.768.492/0001-32

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÃO DE LONAS, FAIXAS DE TECIDO, ADESIVOS PERSONALIZADOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO) PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Fundamenta-se o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea "b" § 1º, da lei 8.666/93 justificando-se o aditivo em necessidades decorrentes da Administração, e desta forma alterando a Cláusula terceira da Ata de Registro de Preços original, onde fica acrescido o valor de R$ 1.106,00 (Hum Mil Cento e Seis Reais) pelo aditivo de aumento da quantidade do item nº 01 da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/12/2020

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná

CNPJ/MF nº [illegible]
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone: [illegible]
CEP 87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

PORTARIA Nº 08/2018

Súmula – Concede Progressão Horizontal no Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal ao Servidor do Poder Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná - Luiz Gustavo Alves da Silva, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas e com força no Art. 24, VII alínea "h" do Regimento Interno desta Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí (Resolução nº 002/2012), torna público o seguinte:

Art. 1º- Fica concedida Progressão Horizontal no Plano de Cargos e Carreira do Quadro Geral da Câmara Municipal ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Senhor FERNANDO JULIO NOGUEIRA por tempo de serviço e merecimento, tendo em vista o decurso de mais dois (02) anos de efetivo exercício no cargo desde a última progressão concedida, bem como ter comprovado a participação em cursos totalizando 40 horas/aula, conforme o disposto no Art. 17 e Art. 20, I da Resolução nº 004/2009

Art. 2º - O referido funcionário está posicionado no Grupo GOP I, nível 08 do mesmo grupo, passando a receber o salário de R$ 5.475,26 (Cinco Mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), e passará estar posicionado no nível 10 do mesmo grupo, passando a receber o salário de R$ 5.696,46 (Cinco Mil e Seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme anexo, "tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo atualizada" da resolução nº 004/2009

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO ALVES DA SILVA
Presidente

EDILSON PAVONI
1º Secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVÊNIO COM A F.N.S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - Centro - Fone (44) 3242-1[illegible]
CEP 87190 - 000 CNPJ - [illegible] - SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible]/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº [illegible]/2020

Objeto: [illegible]

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible] MARCIO APARECIDO GANENS EIRELI ME, CNPJ/MF nº [illegible] [illegible]

[illegible]

São Jorge do Ivaí, 15 de dezembro de 2020

PATRICIA SILVA BREVES
Chefe de Sessão [illegible]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

[illegible] ADJUDICAR o MARCIO APARECIDO GANENS EIRELI ME, [illegible] RATIFICO, [illegible]

São Jorge do Ivaí, 15 de dezembro de 2020

JOSÉ QUARINO DOS SANTOS
DIRETOR

Prefeitura Municipal de Itaguajé

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (044) 332-1222 - Telefax: 332-1181
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR

[illegible]

[illegible] EL SHEIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP [illegible]

[illegible]

[illegible]

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	

[illegible]

Itaguajé, [illegible] de Dezembro de 2020

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA

EL SHEIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº [illegible]

Testemunhas:

[illegible]

[illegible]

60.00001 79

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/12/2020 a 14/12/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	**273/2020**					
1	46-01-2537	-Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Emb	KG	2.600,000	10,5000	27.300,00
2	46-01-2538	-Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25	KG	2.600,000	6,0000	15.600,00
3	46-01-2539	-Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, M	KG	3.000,000	6,0000	18.000,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM. ---------->		60.900,00
				TOTAL ---------->		60.900,00

09/10/00 60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
(Processo Administrativo nº 265/2020)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 12/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 30/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 30/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de rações para animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação terá TRES itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
PARTICIPAÇÃO:
4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.12 **A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

00 00001 86

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

00.000187

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;
c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos

originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

00.00101 94

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

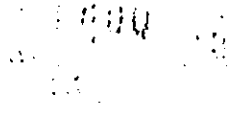
15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
c) O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.
d) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens, no peso máximo especificado no item descrito neste termo, a embalagem deverá seguir



as instruções contidas na Normativa 22/2009 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

e) Os produtos deverão obedecer a Leis e normativas vigentes junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

f) Os produtos ofertados deverão conter certificação junto ao INMETRO, quando cabível, para assegurar que os mesmos atendam as normas vigentes para cada Item.

"A análise da conformidade das amostras de ração para cães e gatos vai ao encontro do procedimento do Programa de Análise de Produtos, no que diz respeito à seleção de produtos, pois houve um grande número de solicitações para que fosse realizada análise em ração, visto que é um alimento muito recomendado para cães e gatos e tem em sua composição os nutrientes necessários à alimentação desses animais."

17.1. **DAS AMOSTRAS**

A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas pelos fiscais do contrato, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o pedido e será analisado pelos fiscais do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

- **Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco) dias.**
- **Local para entrega das amostras: Almoxarifado Central – Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde - Mandaguaçu**
- **Contato: (44) 3245-2176**

As amostras poderão ser retiradas após a conclusão da análise.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.
Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7° da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8° da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o
Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

00 ·00101 00

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 14 de dezembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

00 · 00001 - 3

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rações para animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	KG	2.600		R$ 10,50	R$ 27.300,00
02	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.	KG	2.600		R$ 6,00	R$ 15.600,00
03	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído,	KG	3.000		R$ 6,00	R$ 18.000,00

	farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina BI, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. – Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura,					

	pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.					
	VALOR TOTAL					R$ 60.900,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária face ao grande abandono de animais domésticos na cidade, estes que são deixados em vias e locais públicos, a prefeitura municipal procura alimentá-los e cuidá-los como forma de controle de zoonoses, evitando assim problemas com doenças causadas pela desnutrição e baixa qualidade de vida dos animais, abrangendo também os animais mantidos dentro do Parque Lagoa Dourada como peixes e patos, que necessitam ser alimentados para manter a fauna existente no local que recebe grande visitação turística em nossa cidade.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 - Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens, no peso máximo especificado no item descrito neste termo, a embalagem deverá seguir as

instruções contidas na Normativa 22/2009 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Os produtos deverão obedecer a Leis e normativas vigentes junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Os produtos ofertados deverão conter certificação junto ao INMETRO, quando cabível, para assegurar que os mesmos atendam as normas vigentes para cada Item.

> "A análise da conformidade das amostras de ração para cães e gatos vai ao encontro do procedimento do Programa de Análise de Produtos, no que diz respeito à seleção de produtos, pois houve um grande número de solicitações para que fosse realizada análise em ração, visto que é um alimento muito recomendado para cães e gatos e tem em sua composição os nutrientes necessários à alimentação desses animais."

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas pelos fiscais do contrato, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o pedido e será analisado pelos fiscais do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias**. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

- **Prazo para apresentação após a solicitação: 05 (cinco) dias.**
- **Local para entrega das amostras: Almoxarifado Central – Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde - Mandaguaçu**
- **Contato: (44) 3245-2176**

As amostras poderão ser retiradas após a conclusão da análise.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

00 .0000107

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Luciana Ferrari Rebelato**, portadora do CI/RG nº. 6.087.986-95 e inscrita no CPF/MF nº. 026.419.569-85 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Srª. **Luciana Ferrari Rebelato.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 09/12/2020.

Aprovo, em 09/12/2020.

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Elton Aparecido Mendes da Silva
Diretor do Departamento

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
74/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de rações para animais, **forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	KG	2.600		R$ 10,50	R$ 27.300,00
02	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	KG	2.600		R$ 6,00	R$ 15.600,00

	(mapa) a ou sua isenção.					
03	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina Bl, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. – Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de	KG	3.000		R$ 6,00	R$ 18.000,00

	fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.					
	VALOR TOTAL					R$ 60.900,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **74/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

00.000014
00.000124

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

07.0000115
00.0000125

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

___

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 74/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 74/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____
PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de rações para animais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora **Luciana Ferrari Rebelato**, portadora do CI/RG nº. 6.087.986-95 e inscrita no CPF/MF nº. 026.419.569-85 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento,

após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser

cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 150/655/722//3.3.90.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. Deve-se adotar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar

a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos

recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.
Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II - foi indicado pelo Mutuário."

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar

a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou sèus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos

recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.
Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II - foi indicado pelo Mutuário."

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 265/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de rações para animais, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 14 de dezembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 265/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. RAÇÕES PARA ANIMAIS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 14/12/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório datado 14/12/2020, que visa em síntese: "aquisição de rações para animais", transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência e anexos, do qual deve embasar a elaboração do Edital que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado, aprovado e subscrito por Márcia Paolini, e, Elton Aparecido Mendes da Silva – Diretor de Departamento, 09/12/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme disposto no Edital, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

00.000141
00.000151

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

> Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Juridica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018.** 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 c) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.** [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-

00.100001142

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

> 0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbito à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguaçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguaçu observe:

> **Ministério Público de Contas do Estado do Paraná**
> **Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]**
> 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;
> 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a **cláusula sobre práticas anticorrupção** (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]
> **Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Sugere-se incluir no processo declaração dos fiscais nomeadas no termo de referência dando ciência e concordância quanto as atribuições a serem executadas durante a contratação.

10.5 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, devendo se atentar quanto as especificidades ou a cumulação dos objetos, visando evitar a instauração desnecessária de licitações para itens iguais já licitados e com saldo.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 14 de dezembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

00.0000144
00.0000146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.066.615/0001-16 MATRIZ		14/08/2015

NOME EMPRESARIAL
E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JL AGRO HF AGRICOLA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	4009	LOJA FRENTE 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	PARQUE INDUSTRIAL JANDIR PEREIRA DE CARVALHO	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JL.HORTIFRUTI@HOTMAIL.COM	(44) 9858-1453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 16:03:05 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

00.006145

00.006127

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 9612

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Marialva, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipal
9612

RAZÃO SOCIAL
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL

NOME FANTASIA
JL AGRO HF AGRICOLA

HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: AV CRISTOVAO COLOMBO, 4009 CEP.: 86990-000
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JANDIR PEREIRA DE CARVALHO COMPLEMENTO: LOJ

CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL	EXERCICIO	PROTOCOLO
23.066.615/0001-16		2020	662 / 2018

C N A E

4683400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

4623106 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS

4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

4671100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS

4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REGIME FISCAL	INÍCIO
Simples Nacional	14/08/2015

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

VALIDADE ATÉ: 10/04/2021

PREFEITURA DE MARIALVA, 11 de dezembro de 2020

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

Luiz Carlos Augusto
Gerente de Fiscalização Geral
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
Michel Camargo

00.006014F
00.006158

JL Agro HF
AGRÍCOLA
Juntos Somos mais fortes

E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL - CNPJ 23.066.615/0001-16
Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CEP 86.990-000
Contato: (44) 9 9958-1453 - jl.hortifruti@hotmail.com

AO PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2020

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO III

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL INSCRITA NO CNPJ Nº 23.066.615/0001-16, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Marialva-PR, em 04 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Esmeraldo Gonçalves de Faria
Representante Legal

00.0000147
00.0000151

JL Agro HF
AGRÍCOLA
Juntos Somos mais fortes

E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL - CNPJ 23.066.615/0001-16
Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CEP 86.990-000
Contato: (44) 9 9958-1453 - jl.hortifruti@hotmail.com

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

Marialva-PR, 04 de Janeiro de 2021.

ESMERALDO GONÇALVES DE FARIA
CPF 041.034.159-24

23.066.615/0001-16
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL
RUA RIKI SABURO ITO, 45 - JD. INTERCLUBE
CEP: 86990-000 - MARIALVA-PR

0 00.0 00 0 1 5 2 4 8

indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

00.00.00149

aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não- competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou

00 06 0012150

JL Agro AGRÍCOLA
Juntos Somos mais fortes
E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL - CNPJ 23.066.615/0001-16
Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009. Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR. CEP 86.990-000
Contato: (44) 9 9958-1453 - jl.hortifruti@hotmail.com

AO PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A EMPRESA E.GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o no 23.066.615/0001-16, e inscrição estadual no 90786516-92, com sede à Av.Cristovão Colombo, Nº 4009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, neste ato representada por Esmeraldo Gonçalves de Faria, profissão, portador do RG no 7.160.620-1, do CPF no 041.034.159-24, vem em atenção ao edital do Pregão n. 94/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de

00.000105

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41803551898	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ESMERALDO GONCALVES DE FARIA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	XXX

FILIO DE (pai)
ESMERALDO LOPES DE FARIA
(mãe)
MARIA APARECIDA GONCALVES DE FARIA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/11/1978	71606201	SESP	PR	041.034.159-24

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - sentença ou caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)	NÚMERO
RUA RIKI SABURO ITO	45

COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
XXX	JARDIM INTERCLUBE	86990-000	006301 - Marialva

MUNICÍPIO	UF
Marialva	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av., etc)	NÚMERO
RUA RIKI SABURO ITO	45

COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
XXX	JARDIM INTERCLUBE	86990-000	006301 - Marialva

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Marialva	PR	BRASIL	jl.hortifruti@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4683400 Atividade Secundária 4623106, 4661300, 4671100, 4679604	COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, BIO-FERTILIZANTES, INOCULANTES; SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS; EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO, SISTEMAS HIDROPÔNICOS, ESTUFAS, FILMES E TELAS AGRÍCOLAS; MADEIRAS E PALANQUES DE EUCALIPTO; MATERIAIS HIDRÁULICOS, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA, MOTORES E BOMBAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
12/07/2017	23.066.615/0001-16			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/07/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180001836746

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 11:03 SOB Nº 20183278798.
PROTOCOLO: 183278798 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802798557. NIRE: 41803551898.
E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00 .0060161

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41803551898	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ESMERALDO GONCALVES DE FARIA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ESMERALDO LOPES DE FARIA	MARIA APARECIDA GONCALVES DE FARIA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/11/1978	71606201	SESP	PR	041.034.159-24

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIKI SABURO ITO	45

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM INTERCLUBE	86990-000	006301-Marialva

MUNICÍPIO	UF
Marialva	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO	4009

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA FRENTE 01;	PARQUE INDUSTRIAL JANDIR PEREIRA DE CARVALHO	86990-000	006301-Marialva

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Marialva	PR	BRASIL	jl.hortifruti@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4683400 Atividade Secundária 4661300, 4623106, 4671100, 4679604	COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, BIO-FERTILIZANTES, INOCULANTES; SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS; EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO, SISTEMAS HIDROPÔNICOS, ESTUFAS, FILMES E TELAS AGRÍCOLAS; MADEIRAS E PALANQUES DE EUCALIPTO; MATERIAIS HIDRÁULICOS, RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA, MOTORES E BOMBAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL?
12/07/2017	23.066.615/0001-16			☐ SIM ☒ NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
29/07/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002843801

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

00-00000152

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL
CNPJ: 23.066.615/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:18 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2020.
Código de controle da certidão: **BA03.7AE5.439E.E9B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00.0000153

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023117407-15

Certidão fornecida para o CPF/MF: **041.034.159-24**
Nome: **ESMERALDO GONCALVES DE FARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/12/2020 14:56:08)

00 00000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 10556 / 2020

Informações da Certidão:

Data Emissão:07/12/2020 **Código da Autentificação:** 0EE01.498BD.9CE07EA88425225986DD6B

Data de Vencimento:06/01/2021 **Protocolo:** /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 23.066.615/0001-16

Requerente: E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte:

Código / Nome: 32595 - E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL

CPF/CNPJ: 23.066.615/0001-16

Endereço: AV CRISTOVÃO COLOMBO, 4009, PARQUE INDUSTRIAL JANDIR PEREIRA DE CARVALHO

Complemento: LOJA FRENTE 1

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 7 de dezembro de 2020

/

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

00 :0000155

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.066.615/0001-16
Certidão nº: 17480178/2020
Expedição: 29/07/2020, às 10:18:46
Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.066.615/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00-00000156

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob o n° **23.066.615/0001 – 23.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 14 de Dezembro de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 14h15m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 33,66.

00-0000157

JL Agro HF
AGRÍCOLA
Juntos Somos mais fortes

E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL - CNPJ 23.066.615/0001-16
Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CEP 86.990-000
Contato: (44) 9 9958-1453 - jl.hortifruti@hotmail.com

AO PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MANDAGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO VI

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 94/2020**, INSTAURADO PELA PREFEITURA DE MARINGÁ, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

Marialva-PR, em 04 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Esmeraldo Gonçalves de Faria
Representante Legal

00.000153

JL Agro HF
AGRÍCOLA
Juntos Somos mais fortes

E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL - CNPJ 23.066.615/0001-16
Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CEP 86.990-000
Contato: (44) 9 9958-1453 - jl.hortifruti@hotmail.com

AO PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A empresa E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CNPJ 23.066.615/0001-16, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Esmeraldo Gonçalves de Faria , Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marialva-PR, em 04 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Esmeraldo Gonçalves de Faria

CPF 041.034.159-24

Representante Legal

00.000159

JL Agro HF
AGRÍCOLA
Juntos Somos mais fortes

E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL - CNPJ 23.066.615/0001-16
Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CEP 86.990-000
Contato: (44) 9 9958-1453 - jl.hortifruti@hotmail.com

AO PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO – QUE NÃO POSSUO PARENTESCOS

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 94/2020,** INSTAURADO POR ESTA PREFEITURA, QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGÜÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

Marialva-PR, em 04 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Esmeraldo Gonçalves de Faria
Representante Legal

00.000180

JL Agro HF
AGRÍCOLA
Juntos Somos mais fortes

E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL - CNPJ 23.066.615/0001-16
Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CEP 86.990-000
Contato: (44) 9 9958-1453 - jl.hortifruti@hotmail.com

AO PREGOEIRO
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES – ANEXO VIII

A empresa E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CNPJ 23.066.615/0001-16, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Esmeraldo Gonçalves de Faria, declara que:

não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marialva-PR, em 04 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Esmeraldo Gonçalves de Faria
Representante Legal

00.000161

JL Agro HF
AGRÍCOLA
Juntos Somos mais fortes

E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL - CNPJ 23.066.615/0001-16
Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CEP 86.990-000
Contato: (44) 9 9958-1453 - jl.hortifruti@hotmail.com

AO PREGOEIRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO IX

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº94/2020, da Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU, que a empresa E. GONÇALVES DE FARIA AGROCOMERCIAL, com sede na Av. Cristóvão Colombo, n.º 4.009, Pq. Industrial Jandir Pereira de Carvalho, Marialva-PR, CNPJ 23.066.615/0001-16, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Esmeraldo Gonçalves de Faria , tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Marialva-PR, em 04 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Esmeraldo Gonçalves de Faria
Representante Legal

00-00000162

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.066.615/0001-16
Razão Social: ESMERALDO GONCALVES DE FARIA 04103415924
Endereço: AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 4009 / PARQUE INDUSTRI / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2020 a 08/01/2021

Certificação Número: 2020121005034500066068

Informação obtida em 15/12/2020 06:03:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00.0Ui.163

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966
RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64



Rações Tertúlia
Produzindo Qualidade

TERTÚLIA AGROINDUSTRIAL LTDA.
Fone/Fax: (45) 3242-2223
Rod. Br 369 - s/nº Km 502, Cx. Postal 07
Pq. Industrial - CEP 85420000 - Corbélia/PR
E-mail: contato@racoestertulia.ind.br

09/09/2016

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966
RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA AOS LANCES

Ao
Pregoeiro e Comissão de Licitação
Prefeitura de Mandaguaçu - Paraná

A empresa Samuel Pasim do Nascimento - 06679737966, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.479.901/0001-64, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, na Rua Santos Dumont nº. 640 - Sala , Centro, CEP.: 87.650-000 e e-mail: spasimnascimento@bol.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Samuel Pasim do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 105322259/PR, e inscrito no CPF nº 066.797.379-66, vem apresentar sua proposta comercial **REAJUSTADA** ao edital de Pregão Eletrônico nº. 094/2020, cujo **objeto é a aquisição de rações para animais.**

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marcas	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
02	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção	2.600	CÃO BATE FABRICANTE TERTÚLIA AGROINDUSTRIAL LTDA.	KG	R$ 3,40	R$ 8.840,00
				TOTAL		R$ 8.840,00

O valor total da proposta é **R$ 8.840,00** (oito mil oitocentos e quarenta reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

00 .00 0165

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966
RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Dados Bancários:
Banco: Itaú
Agencia: 2773
Conta Corrente: 41441-8 - PJ
Razão Social da Empresa Licitante: Samuel Pasim do Nascimento - MEI
CNPJ: 27.479.901/0001-64
Endereço: Rua Santos Dumont 640 - Centro
Telefone/fax: (44) 99773-1619

INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966		
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 640		
Bairro: CENTRO - SALA	CEP: 87.650-000	
Cidade: CRUZEIRO DO SUL	Estado: PR	CNPJ: 27.479.901/0001-64
Conta Corrente nº: 41441-8 - PJ	Agência nº : 2773	Banco: ITAÚ
IE: MEI	Fone: 4499773 1619	e-mail: fabionascimentocrsul@gmail.com
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nome: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO		
Função: ADMINISTRADOR	Atribuição: ADMINISTRADOR	
Data Nasc.: 09/09/1997	Estado Civil: SOLTEIRO	
RG nº: 10.532.225-9 / Emissor: SSP/PR	CPF/MF nº: 066.797.379-66	
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 463		
Bairro: CENTRO	CEP: 87.650-000	
Cidade: CRUZEIRO DO SUL	Estado: PARANÁ	
Fone: 44997731619	Celular: 4499773 1619	e-mail: fabionascimentocrsul@gmail.com

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

00.000166

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966
RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 05 de janeiro de 2020.

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966

Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.01.05 11:17:56 -03'00'

Samuel Pasim do Nascimento
RG.: 10.532.225-9 - PR
CPF.: 066.797.379-66
Representante legal
CNPJ.: 27.479.901/0001-64
Microempreendedor Individual

00 0000167

ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:

ÁCIDO FÓLICO (mín)	0,15 mg/kg
ÁCIDO PANTOTÊNICO (mín)	10,00 mg/kg
ZINCO (mín)	125,00 mg/kg
ANTIOXIDANTE (mín)	300,00 mg/kg
COLINA (mín)	7.00 mg/kg
COBRE (mín)	60,00 mg/kg
FERRO (mín)	1.50 mg/kg
IODO (mín)	4.00 mg/kg
MANGANÊS (mín)	0,10 mg/kg
SELÊNIO (mín)	6000,00 UI/kg
VITAMINA A (mín)	100 mg/kg
VITAMINA B1 (mín)	20,00 mg/kg
VITAMINA B2 (mín)	18,00 mg/kg
VITAMINA B6 (mín)	100 mg/kg
VITAMINA D3 (mín)	800,00 UI/kg
VITAMINA E (mín)	40,00 UI/kg
VITAMINA K (mín)	150 mg/kg
FUNGOSTÁTICO (mín)	100 mg/kg
NIACINA (mín)	900 mg/kg

NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO:

PROTEÍNA BRUTA (mín)	180 g/kg
CÁLCIO (máx)	24 g/kg
CÁLCIO (mín)	10 g/kg
EXTRATO ETÉREO (mín)	80 g/kg
FÓSFORO (mín)	7.000 mg/kg
MATÉRIA FIBROSA (máx)	80 g/kg
MATÉRIA MINERAL (máx)	120 g/kg
UMIDADE (máx)	120 g/kg
ENERGIA METABOLIZÁVEL (mín)	3.200 Kcal/kg

SHOT ON MI PLAY
AI DUAL CAMERA

7 898047 [illegible]

89100/00-00

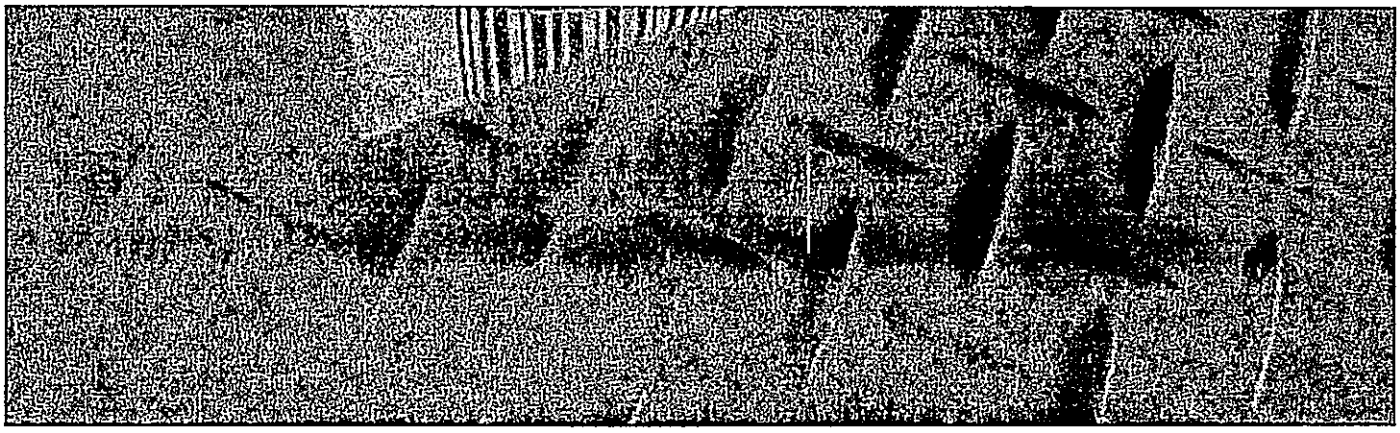
farinha de penas
farelo de milho
farelo de soja

ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:

ÁCIDO FÓLICO (min)	0,15 mg/kg
ÁCIDO PANTOTÊNICO (min)	10,00 mg/kg
ZINCO (min)	120,00 mg/kg
ANTIOXIDANTE (min)	125,00 mg/kg
COLINA (min)	300,00 mg/kg
COBRE (min)	7,00 mg/kg
FERRO (min)	60,00 mg/kg
IODO (min)	1,30 mg/kg
MANGANÊS (min)	4,00 mg/kg
SELÊNIO (min)	0,10 mg/kg
VITAMINA A (min)	6000,00 UI/kg
VITAMINA B1 (min)	1,00 mg/kg
VITAMINA B12 (min)	20,00 mcg/kg
VITAMINA B2 (min)	4,00 mg/kg
VITAMINA B6 (min)	1,00 mg/kg
VITAMINA D3 (min)	800,00 UI/kg
VITAMINA E (min)	40,00 UI/kg
VITAMINA K (min)	1,50 mg/kg
NICOTINAMIDA (min)	1,00 mg/kg
NICINA (min)	9,00 mg/kg

NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO:

PROTEÍNA BRUTA (min)	180 g/kg
GORDURA (min)	24 g/kg
UMIDADE (max)	10 g/kg
MATÉRIA FIBROSA (max)	20 g/kg
CÁLCIO (min)	8,00 g/kg
CÁLCIO (max)	80 g/kg
FÓSFORO (min)	4,00 g/kg
FÓSFORO (max)	20 g/kg
FÓSFORO DISPONÍVEL (min)	2,00 g/kg



RECOMENDAÇÃO ALIMENTAR DIÁRIA

Peso vivo	g de ração/dia
Miniatura  de 4 a 8kg	110 a 180
Pequeno  de 8 a 16kg	180 a 305
Médio  de 16 a 24kg	305 a 410
Grande  de 24 a 40kg	410 a 610
Gigante  > 40kg	>610

A MELHOR MANEIRA DE INTRODUZIR Cão-bate

Quando se altera a alimentação habitual de um cão, podem surgir uma disfunção intestinal. Este fato é normal para a maioria dos cães. Portanto a mudança para Cão-bate deverá ser feita gradualmente, para evitar problemas intestinais.

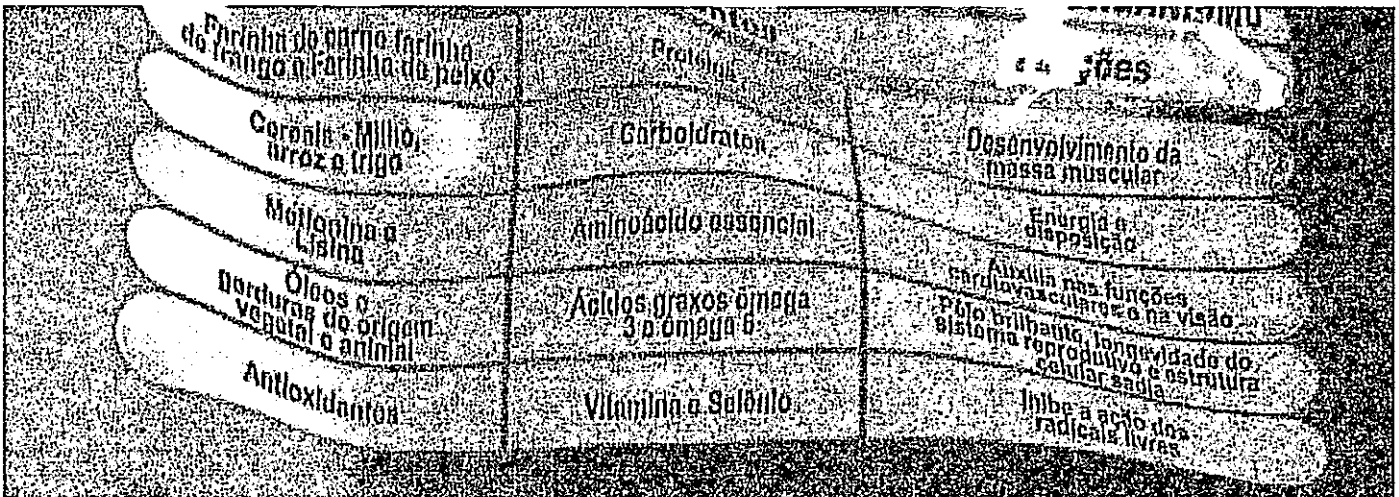
MODO DE CONSERVAR

CONSERVAR O ALIMENTO EM LOCAL SECO E AFASTADO LONGE DO ALCANCE DE ANIMAIS E CRIANÇAS.

TAB 18 12 28
L 361
VAL 18 12 21



00 .00.0172



COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:

Milho integral moído, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, cloreto de sódio (sal comum), óleo de frango, premix para aves, aroma idêntico ao natural calabresa e corantes (cenoura e vermelho bordeux).

CONTÉM SOJA E MILHO TRANSGÊNICOS

Espécie doadora do gene:

Agrobacterim tumefaciens

Bacillus thuringiensis e

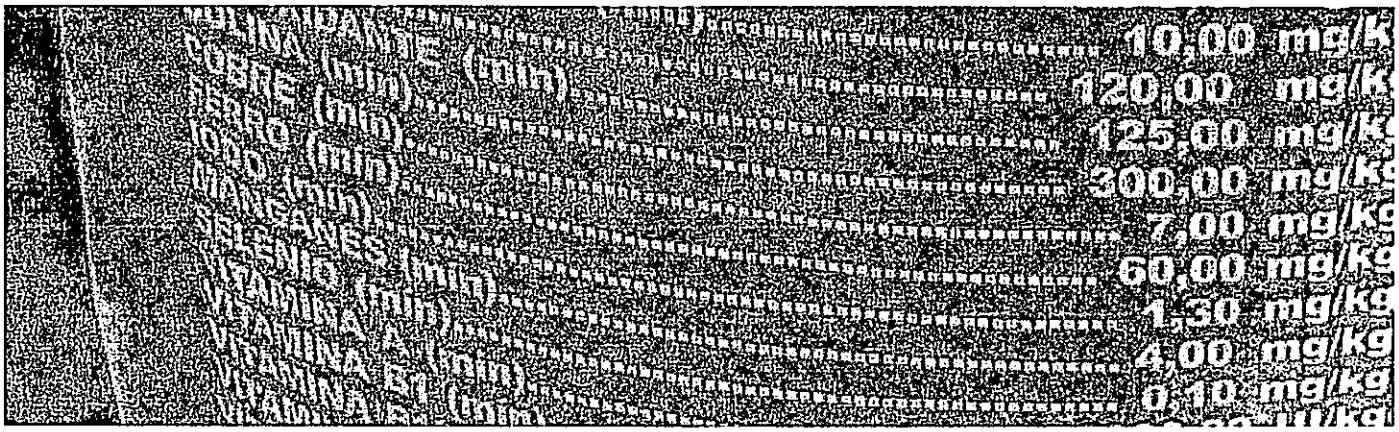
Streptomyces viridochromogenes

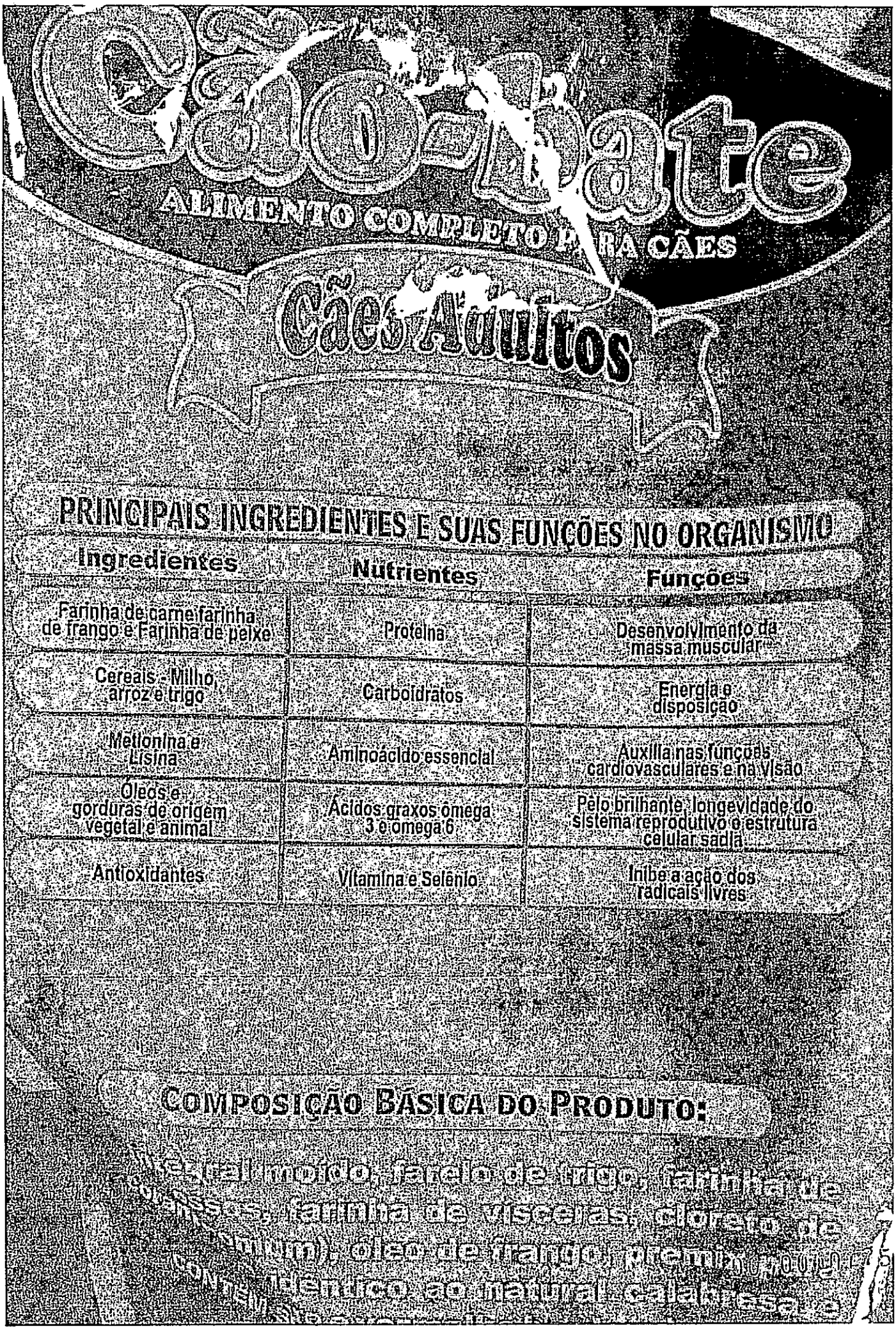
EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS:

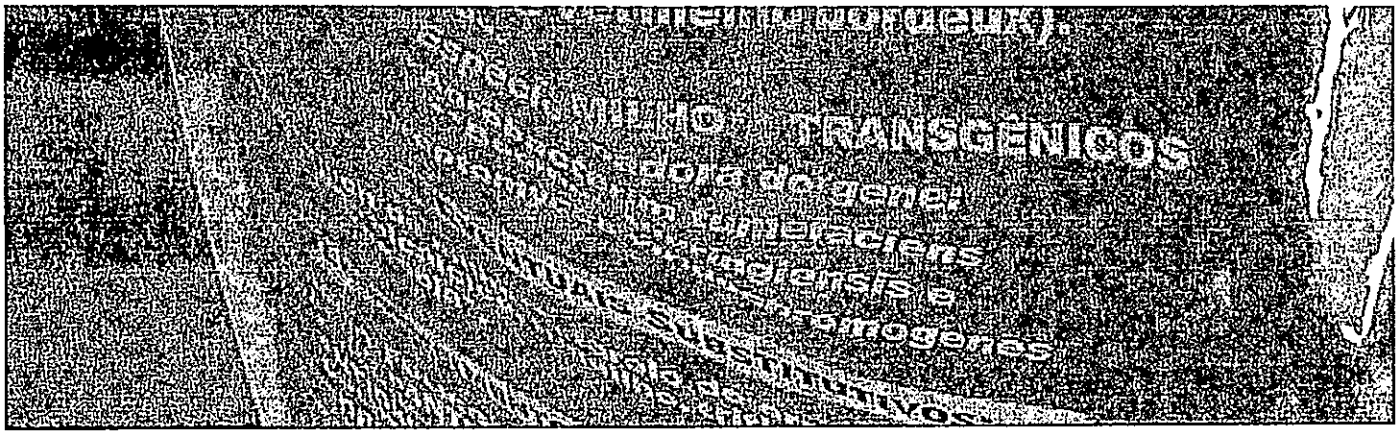
Farinha de milho, farelo de arroz, farinha de pena, farelo de soja, triguilho, triticale, calcário calcítico

ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:

Ácido Fólico (min) ..... 0,15 mg/K
Ácido PANTOTÊNICO (min) .....

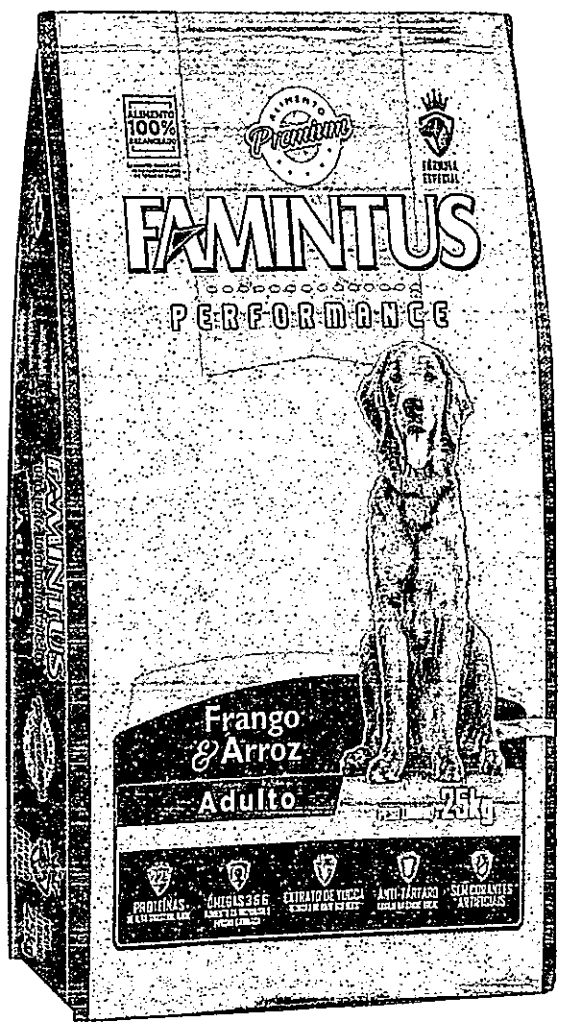

10,00 mg/K
120,00 mg/K
125,00 mg/K
300,00 mg/K
7,00 mg/K
60,00 mg/K
1,30 mg/K
4,00 mg/K
0,10 mg/K


Golfinho
ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES
Cães Adultos
PRINCIPAIS INGREDIENTES E SUAS FUNÇÕES NO ORGANISMO
Ingredientes
Nutrientes
Funções
Farinha de carne farinha de frango e Farinha de peixe
Proteína
Desenvolvimento da massa muscular
Cereais - Milho arroz e trigo
Carboidratos
Energia e disposição
Metionina e Lisina
Aminoácido essencial
Auxilia nas funções cardiovasculares e na visão
Óleos e gorduras de origem vegetal e animal
Ácidos graxos ômega 3 e ômega 6
Pelo brilhante longevidade do sistema reprodutivo e estrutura celular sadia
Antioxidantes
Vitamina e Selênio
Inibe a ação dos radicais livres
COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:



00.0000178

MENPET

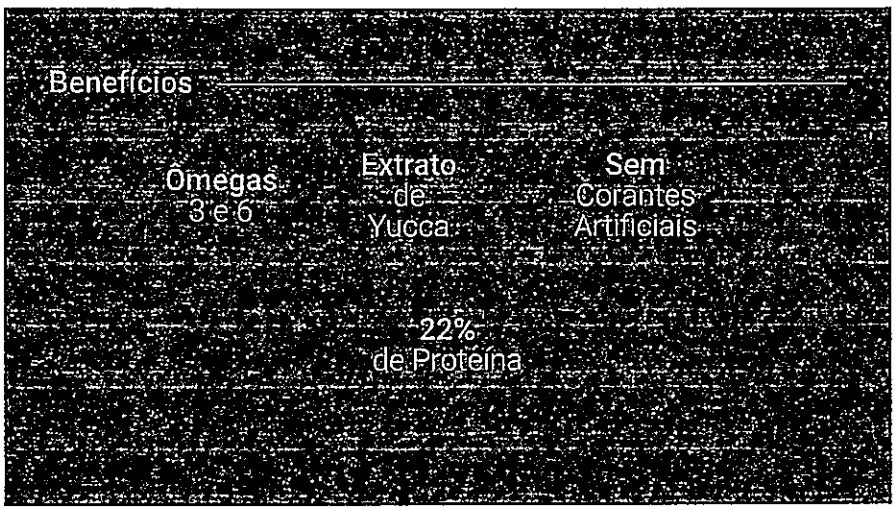


00 :0000177

Famintus Performance Adultos

7KG, 15KG e 25KG Adulto

Estou interessado



Níveis de Garantia

[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Enriquecimento por KG

Vitamina A [illegible] Vitamina B6 [illegible] Vitamina B12 [illegible] Vitamina B1 [illegible] Vitamina B2 [illegible] Vitamina E [illegible] Vitamina D3 [illegible] Antioxidante [illegible] Colina [illegible]

00.00[illegible]178

Cobre [illegible] Ferro [illegible] Iodo [illegible]
Manganês [illegible] Zinco [illegible] Zinco [illegible] Selenio [illegible]
Niacina [illegible] Pantotenato de Cálcio [illegible]

MENPET alimentos

Acompanhe-nos

Encontre-nos

Rua Reinaldo Antonio Bressan, SN - 89570-000 Pinheiro Preto - SC

(49) 3562-1214

Receba novidades

Nome

E-mail

WhatsApp

Todos os direitos reservados - © 2017 MenPet. o2.ag

00.000179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.479.901/0001-64 MATRIZ		06/04/2017

NOME EMPRESARIAL
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMPREENDIMENTOS SPN	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
82.19-9-01 - Fotocópias
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	640	SETOR SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.650-000	CENTRO	CRUZEIRO DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9746-5106

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2020** às **21:00:30** (data e hora de Brasília).

00.000.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, nº 600 - CNPJ: 75.731.034/0001-55

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.: 2 **ÁREA:** M² **INÍCIO DE ATIVIDADE:** 06/04/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL:
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO

NOME FANTASIA:
EMPREENDIMENTOS SPN

CNPJ/CPF: 27.479.901/0001-64 **ALVARÁ Nº:** 110 **ISSQN Nº:**

ENDEREÇO: RUA - SANTOS DUMMONT, **CEP.:**
BAIRRO: CENTRO **COMPLEMENTO:** SETOR SALA

CNAE
6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901 - FOTOCÓPIAS
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

OBSERVAÇÃO:

ESTA LICENÇA É VALIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES.

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

ZONEAMENTO: **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 27/08/2020

Marcos Cesar Correia
Chefe de Divisão de Tributação
Decreto Nº 034/2020

MARCOS CESAR CORREIA
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO

00.000181

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966
RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro e Comissão de Licitação
Prefeitura de Mandaguaçu - Paraná

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 94/2020, que a proponente Samuel Pasim do Nascimento - 06679737966, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.479.901/0001-64, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, na Rua Santos Dumont nº. 640 - Sala , Centro, CEP.: 87.650-000 e e-mail: spasimnascimento@bol.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Samuel Pasim do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 105322259/PR, e inscrito no CPF nº 066.797.379-66, é Microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 04 de janeiro de 2020..

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966

Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.01.04 16:22:09 -03'00'

Samuel Pasim do Nascimento
RG.: 10.532.225-9 - PR
CPF.: 066.797.379-66
Representante legal
CNPJ.: 27.479.901/0001-64
Microempreendedor Individual

00.00.0182

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
Nome do Empresário
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO
Nome Fantasia
EMPREENDIMENTOS SPN
Capital Social
2.819,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
105322259	SESP	PR	066.797.379-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	06/04/2017

Número de Registro

CNPJ
27.479.901/0001-64

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
87650-000	RUA SANTOS DUMONT	640	SETOR SALA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	CRUZEIRO DO SUL	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
06/04/2017	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de embalagens	47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de laticínios	47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

00 .0000183

Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Instalador(a) de rede de computadores, independente	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME63272250	27479901000164	28/12/2020

00 0000184

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
CNPJ: 27.479.901/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:14:40 do dia 23/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2021.
Código de controle da certidão: **3F58.9343.5E8E.4904**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00 0000185

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023231182-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.479.901/0001-64**
Nome: **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00.0000186

Emitido via Internet Pública (28/12/2020 21:06:43)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AV DR. GASTAO VIDIGAL, Nº 600 - CNPJ 75.731.034/0001-55
CRUZEIRO DO SUL-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **799 / 2020**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO,** CPF/CNPJ nº **066.797.379-66,** para fins **LICITACAO,** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários),** até a presente data em nome de **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO,** CPF/CNPJ nº **27.479.901/0001-64,** situado(a) na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 27/01/2021.

Cruzeiro do Sul, 28 de dezembro de 2020.

Código de Autenticidade: CDF6610C866095A4C0544F6067A4514B 00.000187

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.479.901/0001-64
Razão Social: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 640 / CENTRO / CRUZEIRO DO SUL / PR / 87650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2020 a 16/01/2021

Certificação Número: 2020121804480098915399

Informação obtida em 22/12/2020 07:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00 0000188

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.479.901/0001-64
Certidão nº: 21281415/2020
Expedição: 31/08/2020, às 19:01:20
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.479.901/0001-64, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00.000189

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PARANACITY

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - ME
CPF/CNPJ: 27.479.901/0001-64

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

Informações complementares

Pessoa Jurídica de direito Privado, com sede localizada na Rua Santos Dumont, nº 640, Centro, no Município de Cruzeiro do Sul, nesta Comarca de Paranacity/PR.

PARANACITY, 11 de Novembro de 2020

Aline Andrade da Silva
Empregada Juramentada - Portaria 013.2017

Código Validador TJPR: CACA.7725.31FDGHA.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966

RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Ao
Pregoeiro e Comissão de Licitação
Prefeitura de Mandaguaçu - Paraná

A empresa Samuel Pasim do Nascimento - 06679737966, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.479.901/0001-64, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, na Rua Santos Dumont nº. 640 - Sala , Centro, CEP.: 87.650-000 e e-mail: spasimnascimento@bol.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Samuel Pasim do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 105322259/PR, e inscrito no CPF nº 066.797.379-66, vem em atenção ao edital do Pregão nº . 094/2020, **declarar**, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual . Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos , com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes , com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador , visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966

RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

d) "prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar causar dano , direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade , visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afet ar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista ; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento , parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral , mediante adiantamento ou reembolso , este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa , diretamente ou por meio de um agente , em práticas corruptas , fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima , o licitante vencedor, como condição para a contratação , deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado , em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso , permitirá que o organismo financeiro e /ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos , contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 04 de janeiro de 2020..

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966

Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.01.04 16:48:51 -03'00'

Samuel Pasim do Nascimento
RG.: 10.532.225-9 - PR
CPF.: 066.797.379-66
Representante legal
CNPJ.: 27.479.901/0001-64
Microempreendedor Individual

00.0000192

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966

RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro e Comissão de Licitação
Prefeitura de Mandaguaçu - Paraná

A empresa Samuel Pasim do Nascimento - 06679737966, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.479.901/0001-64, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, na Rua Santos Dumont nº. 640 - Sala , Centro, CEP.: 87.650-000 e e-mail: spasimnascimento@bol.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Samuel Pasim do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 105322259/PR, e inscrito no CPF nº 066.797.379-66, **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 04 de janeiro de 2020..

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966

Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.01.04 16:35:53 -03'00'

Samuel Pasim do Nascimento
RG.: 10.532.225-9 - PR
CPF.: 066.797.379-66
Representante legal
CNPJ.: 27.479.901/0001-64
Microempreendedor Individual

00.00.0193

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966

RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479,901/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro e Comissão de Licitação
Prefeitura de Mandaguaçu - Paraná

A empresa Samuel Pasim do Nascimento - 06679737966, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.479.901/0001-64, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, na Rua Santos Dumont nº. 640 - Sala , Centro, CEP.: 87.650-000 e e-mail: spasimnascimento@bol.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Samuel Pasim do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 105322259/PR, e inscrito no CPF nº 066.797.379-66, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 04 de janeiro de 2020..

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966

Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.01.04 16:41:05 -03'00'

Samuel Pasim do Nascimento
RG.: 10.532.225-9 - PR
CPF.: 066.797.379-66
Representante legal
CNPJ.: 27.479.901/0001-64
Microempreendedor Individual

00-00001194

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966

RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

ANEXO 10

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro e Comissão de Licitação
Prefeitura de Mandaguaçu - Paraná

A empresa Samuel Pasim do Nascimento - 06679737966, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.479.901/0001-64, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, na Rua Santos Dumont nº. 640 - Sala , Centro, CEP.: 87.650-000 e e-mail: spasimnascimento@bol.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Samuel Pasim do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 105322259/PR, e inscrito no CPF nº 066.797.379-66, **Declara,** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 94/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 04 de janeiro de 2020..

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.01.04 16:46:37 -03'00'

Samuel Pasim do Nascimento
RG.: 10.532.225-9 - PR
CPF.: 066.797.379-66
Representante legal
CNPJ.: 27.479.901/0001-64
Microempreendedor Individual

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966

RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro e Comissão de Licitação
Prefeitura de Mandaguaçu - Paraná

A empresa Samuel Pasim do Nascimento - 06679737966, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.479.901/0001-64, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, na Rua Santos Dumont nº. 640 - Sala , Centro, CEP.: 87.650-000 e e-mail: spasimnascimento@bol.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Samuel Pasim do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 105322259/PR, e inscrito no CPF nº 066.797.379-66, **Declara,** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 04 de janeiro de 2020..

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966

Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.01.04 16:42:52 -03'00'

Samuel Pasim do Nascimento
RG.: 10.532.225-9 - PR
CPF.: 066.797.379-66
Representante legal
CNPJ.: 27.479.901/0001-64
Microempreendedor Individual

00 0000196

EMPREENDIMENTOS SPN
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966

RUA SANTOS DUMONT 640 - SALA
CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ
CEP. 87.650-000 FONE: (44) 99746-5106
CNPJ. 27.479.901/0001-64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2020

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Pregoeiro e Comissão de Licitação
Prefeitura de Mandaguaçu - Paraná

A empresa Samuel Pasim do Nascimento - 06679737966, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.479.901/0001-64, localizada na cidade de Cruzeiro do Sul - Paraná, na Rua Santos Dumont nº. 640 - Sala , Centro, CEP.: 87.650-000 e e-mail: spasimnascimento@bol.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Samuel Pasim do Nascimento, portador da cédula de identidade RG nº 105322259/PR, e inscrito no CPF nº 066.797.379-66, **Declaramos** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 94/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 04 de janeiro de 2020..

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966

Assinado de forma digital por SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO:06679737966
Dados: 2021.01.04 16:44:32 -03'00'

Samuel Pasim do Nascimento
RG.: 10.532.225-9 - PR
CPF.: 066.797.379-66
Representante legal
CNPJ.: 27.479.901/0001-64
Microempreendedor Individual

00 000197

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.863.499/0001-96 MATRIZ		19/11/1998

NOME EMPRESARIAL
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAVOLDI AGROPECUARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUNHOZ DA ROCHA	1004	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	CENTRO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROFERTILaMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	(44) 3245-3032

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

03 00n0198

Emitido no dia **15/12/2020** às **17:26:46** (data e hora de Brasília).

00400001998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.863.499/0001-96 MATRIZ		19/11/1998

NOME EMPRESARIAL
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUNHOZ DA ROCHA	1004	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	CENTRO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROFERTILaMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	(44) 3245-3032

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2020** às **17:26:46** (data e hora de Brasília).

00.000000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.863.499/0001-96 MATRIZ		19/11/1998

NOME EMPRESARIAL
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUNHOZ DA ROCHA	1004	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	CENTRO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROFERTILaMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	(44) 3245-3032

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 17:26:46 (data e hora de Brasília).

03.0000201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.863.499/0001-96 MATRIZ		19/11/1998

NOME EMPRESARIAL
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUNHOZ DA ROCHA	1004	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	CENTRO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROFERTILaMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	(44) 3245-3032

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/12/2020** às **17:26:46** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

00-00000202

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 2307

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Receitas
Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:520594

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME
CNPJ: 02.863.499/0001-96

ENDEREÇO

Logradouro: MUNHOZ DA ROCHA Nº 1004
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: VILA CARRARO UF:
Area: 380 m²
Imóvel: 10008600 Cidade: Mandaguaçu

ATIVIDADE (S)

21757 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
22074 MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
22264 Impressão de material para uso publicitário
22265 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
22207 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos
21135 SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICIOS EM GERAL
20754 comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos p/veículos automotores
22266 Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
22267 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
22032 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS,VERDURAS,RAIZES,TUBERNACULOS,HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
22268 Comércio atacadista de artigos de armarinho
22269 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
22270 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios
22271 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veiculos recreativos
22272 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
22273 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
22280 Comércio atacadista de defensivos agricolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
22279 Comércio atacadista de lubrificantes
22278 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
22276 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
21101 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
22245 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, exceto de papel e papelão
22201 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
21059 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
22165 COMERCIO ATACADISTA DE CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
20660 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
21961 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios
20663 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
20660 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA

HORÁRIO COMERCIAL: Abertura 08:00:00 Fechamento 18:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supramencionadas enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE QUALQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 31/12/2020

Mandaguaçu(PR), 7 de Fevereiro de 2020.

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, alteração de endereço, alteração de atividade ou de dados cadastrais constantes do quadro societário, deverá informar ao Departamento de Fazenda através de protocolo.

Documento emitido por: RAIANE

00-00003203

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DF6-6238-2140-F55C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI (CPF 482.807.049-49) em 10/02/2020 08:24:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6DF6-6238-2140-F55C

00.000.204

I. A. Savoldi Junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia ltda, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, sediada na Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 na cidade de Mandaguaçu no estado do Paraná. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 05 de janeiro de 2021

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00 .0000205

[JS] **I. A. Savoldi Junior e cia ltda.**
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia ltda, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, sediada na Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 na cidade de Mandaguaçu no estado do Paraná. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 05 de janeiro de 2021

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00 0000206

[JS] **I. A. Savoldi Junior e cia ltda.**
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia ltda, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, sediada na Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 na cidade de Mandaguaçu no estado do Paraná. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu, 05 de janeiro de 2021

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00 [illegible]0207

I. A. Savoldi Junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 94/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa I. A. Savoldi Junior e cia ltda tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu, 05 de janeiro de 2021

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00 .0000208

I. A. Savoldi Junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

DECLARAÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia ltda, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, sediada na Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 na cidade de Mandaguaçu no estado do Paraná. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu, 05 de janeiro de 2021

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00.000209

I. A. Savoldi Junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 94/2020, que a proponente I. A. Savoldi Junior e cia ltda, com sede na Avenida Munhoz da rocha n° 1004 – Mandaguaçu - paraná, inscrita no CNPJ sob n° 02.863.499/0001-96 e com Inscrição Estadual n° 901.71926-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.650.787-8 e inscrito no CPF sob n° 772.905.779-49, é microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu, 05 de janeiro de 2021

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00.000.200

[JS] I. A. Savoldi Junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 02.863.499/0001-96, e inscrição estadual n° 901.71926-87, com sede à Avenida Munhoz da rocha n° 1004 – Mandaguaçu - Paraná, neste ato representada por Irineu Aparecido Savoldi Junior, empresário, portador do RG n° 4.650.787-8, do CPF n° 772.905.779-49, vem em atenção ao edital do Pregão n. 94/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

I. A. Savoldi Junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Mandaguaçu, 05 de janeiro de 2021

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00.0000202

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de " I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204014330, despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 21362, por despacho em sessão de 30/09/2018, resolvem por este mento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

GARANTIA A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO
Autenticação Digital
Cód. Autenticação:7979070619155041040 1-1; Data: 07/06/2019 15:59:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI035028-IIIK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192608896.
PROTOCOLO: 192895596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11902328003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00.0000203

A verificação deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: O capital que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica elevado para R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (em real) cada uma delas, inteiramente subscritas e integralizadas pelos sócios , neste ato, através do saldo da conta de lucros acumulados existentes na sociedade, verificado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Cláusula Segunda: Em razão dessa alteração, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
01. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	112.500	112.500,00
02. SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	37.500	37.500,00
TOTAL.....	100,00	150.000	150.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.
Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital"

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

Autenticação Digital
Cód. Autenticação:7979070619155041040l-2; Data: 07/06/2019 15:59:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI085827-MX4D;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192885596.
PROTOCOLO: 192885596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20185721362, por despacho em sessão de 30/09/2018, tem entre si justo e [illegible]tado alterar primitivo, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil [illegible] 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CARTÓRIO AZEMÉRIO BASTOS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI085826-JVAD;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 7979070619155041040 1-3; Data: 07/06/2019 16:59:
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEFERIDO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192865596.
PROTOCOLO: 192085596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS MAYER BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00-00000205

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-94

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA", e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1.004, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto, comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; de motocicletas e motonetas novas; de carnes; de madeiras e artefatos; de hortifrutigranjeiros; de artigos de cama mesa e banho; de brinquedos e artigos recreativos; de bebidas; de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; de artigos de relojoaria inclusive suas peças e partes; de artigos fotográficos e para filmagem; de logos de artifício e artigos pirotécnicos; de vidros planos, de segurança, vidros para boxes e espelhos; de armas e munições; de pães, bolos e produtos de padaria; de livros inclusive didáticos; e de artigos de culelaria; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e ...vos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais ...nas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, ...iras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e ...amentos de segurança do trabalho e individual – EPI; de lonas e ...embranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7979070619155041040 1-4; Data: 07/06/2019 15:59:4...
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI085825-FMV9;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 16:31 SOB Nº 20190805596.
PROTOCOLO: 192805596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARIBEL YASUKO HAYBEL NEGALHA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00 0000206

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; de frutas, verduras e hortaliças; de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; de linhas, botões, zíper e artigos de armarinhos; de embalagem de qualquer material; de moveis e artigos de colchoaria; de lubrificantes; de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios; de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; de peças e acessórios novos para veículos automotores; de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de resíduos de fiação e tecelagem têxteis, sacos usados, estopas, plásticos e vidros usados e de resíduos e sucatas não metálicos; de tornos, frisas, maçaricos e componentes não eletrônicos para maquinas e equipamentos de uso industrial; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos; o de plantio e poda de árvores, grama e serviços de paisagismo; de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; de impressão de material para uso publicitário; de imunização e controle de pragas urbanas; de alimentação para eventos e recepções – buffê; de pintura em edifícios; o aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; de máquinas e equipamentos para construção sem operador; e de andaimes e plataformas de trabalho.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1998 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
RINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	112.500	112.500,00
AMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	37.500	37.500,00
TOTAL.....	100,00	150.000	150.000,00

afo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o ial das quotas subscritas.

CARTÓRIO AZEVEDO MARINS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7979070619155041040 1-5; Data: 07/06/2019 15:59:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AI08824-7FTU;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192385596.
PROTOCOLO: 192385596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11982320003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEONARDO MARCOS VARGAS MISKALA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00.000.207

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
NIRE 41204014330
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital

social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

CAPÍTULO III -
CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedada porém, a cessão ou transferência à terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder, vender, prometer vender, onerar, transferir ou conferir ao capital de outra sociedade em razão de fusão, cisão ou incorporação, todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios sua intenção, discriminando a quantidade de quotas postas à , o preço, forma, prazo de pagamento e taxa de juros, para que estes m ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de ta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior o do Sócio Ofertante.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 16:31 SOB Nº 20192885596.
PROTOCOLO: 192885596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902320003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEONINO MARCOS DAVEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7979070619155041040 1-6; Data: 07/06/2019 15:59:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI085823-B360;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

00.0000208

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção que possuírem, e, se apenas parte dos sócios se interessarem, excluirá paras fins de cálculo da proporcionalidade, as do Sócio Ofertante e dos Sócios Desistentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido esse prazo, os sócios informarão ao Sócio Ofertante sua intenção de exercer o direito de preferência, total ou parcialmente, podendo ainda oferecer contra-proposta nos mesmos termos e condições da oferta, e se inerte ficarem, a ausência de tal comunicação será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-las à terceiros após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, que findo o prazo, a mesma deverá ser renovada.

Parágrafo Quarto: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos civeis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Quinto: Mesmo que adimplidas as condições dispostas no parágrafo anterior, o terceiro que pleiteia ingressar na sociedade, carece de aprovação que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, que em negativa, obrigam-se a maioria dos sócios ou a empresa em adquirir as quotas postas a venda, caso que haja derradeira recusa destes no prazo de 10 (dez) dias, o terceiro poderá adentrar na sociedade.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, se houver concordância expressa e por escrito de todos sócios remanescentes quanto à cessão e transferência de quotas favoráveis a um destes sócios ou a terceiros.

CAPÍTULO IV -

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CARTÓRIO SEVERINO JUNIOR
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7979070619155041040 1-7; Data: 07/06/2019 15:59:
Selo Digital do Fiscalização Tipo Normal C: AI085822-WJ09;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192885596.
PROTOCOLO: 192885596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
NIRE 41204014330
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Nona: A sociedade é administrada pelo sócio ***IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR***, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, estatais, paraestatais, autarquias, fundações associações e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.
Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, desde que este(a) possua representatividade mínima 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, constituir em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O administrador ***IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR***,, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, o administrador fêm [illegible] a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente [illegible]cionado entre eles, de comum acordo.

CAPÍTULO V -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192835596.
PROTOCOLO: 192835596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ALEXANDRO MARCOS MAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00.000/0200

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AI085821-7J0H; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 7979070619155504104O1-6; Data: 07/06/2019 15:59:4
Autenticação Digital
Confira os dados do ato em: https://facildigital.jucepa.pa.gov.br/

A validade deste documento, no impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que possuem representatividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima Quarta: O sócio administrador e a quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VII -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

...a Décima Sétima: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou ...liberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do ... social integralizado, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a ...a.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7879070619155041040 1-9; Data: 07/06/2019 15:59:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AQA85820-SIFJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192305596
PROTOCOLO: 192305596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902320UOUS. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LENORO MARCOS MAXSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00.000n201

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
NIRE 41204014330
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Oitava: Em caso de liquidação da sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se a Lei dispuser quorum especifico para a matéria.

Cláusula Décima Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Vigésima: Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Primeira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a [illegible]ção e liquidação da sociedade.

[illegible] Vigésima Segunda: A sociedade constituída sob a forma de Sociedade [illegible]ária Limitada está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos [illegible]da Lei Complementar nº. 123de 14/12/2006.

Cód. Autenticação: 7979070619155041040 1-10; Data: 07/06/2019 15:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI035819-7AOO;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Autenticação Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192035556.
PROTOCOLO: 192035556 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328003. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS MAYBEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[illegible] deste documento, ao impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
NIRE 41204014330
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Vigésima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Quarta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 21 de maio de 2019.

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
RG nº. 10.552.910-0 SSP/PR.
CPF: 080.005.029-09

CARTÓRIO AZEVEDO DANTAS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI085818-02R1;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 7979070619155041040 1-11; Data: 07/06/2019 15:59
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192885596.
PROTOCOLO: 192885596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328803. NIRE: 41204014330.
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

03 .00m0202

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/10/2019 18:17:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1269107

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/06/2020 15:59:42 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79790706191550410401-1 a 79790706191550410401-11
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac6a23cc6c54f0c65b44877ee0d09b5707108c09d46c285b7575a4df274707231eb590c1259ff05809830227e2b7e782d3257e2f40e9d609bcac022e5f4c3653

00 ,0000203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:52 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.
Código de controle da certidão: **C74D.652C.7B53.76BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GC 00000204

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual
Nº 023062325-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.863.499/0001-96**
Nome: **I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00000205

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/12/2020 15h55min

Número	Validade
5127	29/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME CNPJ: 02863499000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWNGXZBHFSPNNY21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 30 de Dezembro de 2020

Rua Barbardino Bogo, 175 - Centro
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87160000 - Fone:4432458400

00.006.026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.863.499/0001-96
Razão Social: I A SAVOLDI JR CIA LTDA
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1004 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/12/2020 a 16/01/2021

Certificação Número: 2020121802375859890730

Informação obtida em 30/12/2020 15:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.863.499/0001-96
Certidão nº: 27192121/2020
Expedição: 15/10/2020, às 10:38:34
Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.863.499/0001-96, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email. p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202011191512169500812

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME
CNPJ: 02.863.499/0001-96

Observações:
***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé

Mandaguaçu/PR, quinta-feira, 19 de novembro de 2020.

PAULO TANAMATI Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI Dados: 2020.11.19 15:13:24 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

03/00/2020

I. A. Savoldi Junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2020

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Pregão Eletrônico n. 94/2020

Razão Social da proponente: I. A. Savoldi Junior e cia ltda

CNPJ da proponente: 02.863.499/0001-96

Endereço da proponente: Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 – Mandaguaçu - PR

OBJETO: Aquisição de rações para animais, **forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	KG	2.600	Menpet - Famintus Performance	R$ 8,00	R$ 20.800,00
03	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina Bl, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina,	KG	3.000	Supra	R$ 3,24	R$ 9.720,00

00.00n209

I. A. Savoldi Junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

	cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. – Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringisensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.					
	VALOR TOTAL					R$ 30.520,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Concordamos com todas as condições do edital.

00.000200

[JS] **I. A. Savoldi Junior e cia ltda.**
CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87
Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000
Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

Mandaguaçu, 05 de janeiro de 2021

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

DEPOSITAR
FAVORECIDO: I. A. SAVOLDI J
BANCO DO BRASIL AG. 0773-
CONTA CORRENTE 52.41-8

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00.000.201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
Processo Administrativo Nº 265/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/12/2020 11:39:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.600 Unidade: KG Val. Ref.: 10,50

Descrição: -Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	Menpet / Famintus Performance	10,50
PARTICIPANTE 097	FEST CAT	10,48
PARTICIPANTE 060	special dog / gato mix	10,30
PARTICIPANTE 075	MULTICAT	10,50

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 2.600 Unidade: KG Val. Ref.: 6,00

Descrição: -Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 012	Menpet / Famintus Performance	6,00
PARTICIPANTE 034	CÃO BATE	5,98
PARTICIPANTE 063	bobcoc / premium	5,50
PARTICIPANTE 025	BOB DOG	6,00
PARTICIPANTE 001	Rufo / Rufo	6,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 3.000 Unidade: KG Val. Ref.: 6,00

Descrição: -Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina Bl, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens. Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Supra / Supra	6,00
PARTICIPANTE 009	cocari / linha aqua	5,50
PARTICIPANTE 061	ALGOMIX	6,00

00.000.0202

00 .0000203

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
Processo Administrativo Nº 265/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/12/2020 11:39:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/12/2020 11:56:50	CADASTRO DE PROPOSTA	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
30/12/2020 14:31:19	CADASTRO DE PROPOSTA	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
30/12/2020 16:21:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
04/01/2021 13:31:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
04/01/2021 14:27:36	CADASTRO DE PROPOSTA	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL
04/01/2021 15:04:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
04/01/2021 15:31:12	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
04/01/2021 18:04:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
05/01/2021 07:39:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
05/01/2021 08:42:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL
05/01/2021 09:00:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!		
05/01/2021 09:00:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberto o Pregao 94/2020		
05/01/2021 09:01:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma com as propostas de preço e às 09:15hrs iniciaremos a fase de lances.		
05/01/2021 09:14:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a fase de lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: Menpet Modelo: Famintus Performance

Descrição: -Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 20.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	035	02.863.499/0001-96	10,50	8,00	Sim
2	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	097	27.479.901/0001-64	10,48	8,49	Sim
3	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	075	17.992.596/0001-56	10,50	9,15	Sim
4	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	060	23.066.615/0001-16	10,30	9,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/12/2020 11:39:06	PUBLICADO		
16/12/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:15:09	DISPUTA		
05/01/2021 09:15:09	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	10,48
05/01/2021 09:15:09	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	10,50
05/01/2021 09:15:09	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	10,50
05/01/2021 09:15:09	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	10,30
05/01/2021 09:16:18	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	10,29
05/01/2021 09:16:42	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	10,28
05/01/2021 09:17:20	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	10,20
05/01/2021 09:17:37	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	10,19
05/01/2021 09:17:51	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	10,00
05/01/2021 09:18:02	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	9,99
05/01/2021 09:18:14	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	9,50
05/01/2021 09:18:18	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	9,98
05/01/2021 09:18:39	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	9,55
05/01/2021 09:19:26	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	9,49
05/01/2021 09:19:32	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	9,30
05/01/2021 09:20:06	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	9,29
05/01/2021 09:20:15	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	9,00
05/01/2021 09:21:14	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	9,15
05/01/2021 09:22:02	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	8,99
05/01/2021 09:22:16	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	8,50
05/01/2021 09:22:55	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	8,49
05/01/2021 09:23:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	8,00
05/01/2021 09:25:09	HABILITAÇÃO		
05/01/2021 09:25:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: KG Marca: CÃO BATE Modelo:

Descrição: -Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 3,40 **Valor Total:** 8.840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	034	27.479.901/0001-64	5,98	3,40	Sim
2	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	063	23.066.615/0001-16	5,50	3,49	Sim
3	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	012	02.863.499/0001-96	6,00	4,99	Sim
4	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	025	17.992.596/0001-56	6,00	5,19	Sim
5	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	001	35.906.276/0001-18	6,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/12/2020 11:39:06	PUBLICADO		
16/12/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:21:42	DISPUTA		
05/01/2021 09:21:42	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	6,00
05/01/2021 09:21:42	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	6,00
05/01/2021 09:21:42	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	6,00
05/01/2021 09:21:42	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,50
05/01/2021 09:21:42	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,98
05/01/2021 09:22:23	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,49
05/01/2021 09:22:27	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	5,48
05/01/2021 09:22:35	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5,47
05/01/2021 09:22:41	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,46
05/01/2021 09:23:01	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,45
05/01/2021 09:23:16	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,44
05/01/2021 09:23:59	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,43
05/01/2021 09:24:15	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,42
05/01/2021 09:24:23	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,41
05/01/2021 09:24:44	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,40
05/01/2021 09:24:59	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,39
05/01/2021 09:25:21	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,38
05/01/2021 09:25:40	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,37
05/01/2021 09:25:57	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	5,35
05/01/2021 09:25:59	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,36
05/01/2021 09:26:14	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,34
05/01/2021 09:26:29	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,33
05/01/2021 09:26:37	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,32
05/01/2021 09:26:46	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,31
05/01/2021 09:26:56	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,30
05/01/2021 09:27:05	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,29
05/01/2021 09:27:10	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,28
05/01/2021 09:27:34	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,27
05/01/2021 09:27:41	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,26
05/01/2021 09:28:01	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,21
05/01/2021 09:28:09	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,20
05/01/2021 09:28:12	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5,25
05/01/2021 09:28:17	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5,19
05/01/2021 09:28:25	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,18

00 .00n206

05/01/2021 09:28:29	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,17
05/01/2021 09:28:38	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,16
05/01/2021 09:28:45	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,15
05/01/2021 09:28:59	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,14
05/01/2021 09:29:08	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,13
05/01/2021 09:29:15	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,12
05/01/2021 09:29:21	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,11
05/01/2021 09:29:30	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,10
05/01/2021 09:29:34	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,09
05/01/2021 09:29:41	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,07
05/01/2021 09:29:53	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,06
05/01/2021 09:29:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/01/2021 09:30:20	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,05
05/01/2021 09:30:31	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,04
05/01/2021 09:30:35	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,99
05/01/2021 09:30:37	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,03
05/01/2021 09:30:42	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,98
05/01/2021 09:30:46	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,95
05/01/2021 09:30:49	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,94
05/01/2021 09:30:57	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,93
05/01/2021 09:31:00	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,92
05/01/2021 09:31:08	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,89
05/01/2021 09:31:12	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,88
05/01/2021 09:31:18	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,87
05/01/2021 09:31:23	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,86
05/01/2021 09:31:35	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,84
05/01/2021 09:31:44	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,83
05/01/2021 09:31:51	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,81
05/01/2021 09:31:59	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,80
05/01/2021 09:32:07	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,79
05/01/2021 09:32:15	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,78
05/01/2021 09:32:23	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,77
05/01/2021 09:32:31	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,76
05/01/2021 09:32:35	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,75
05/01/2021 09:32:54	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,73
05/01/2021 09:33:02	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,71
05/01/2021 09:33:13	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,70
05/01/2021 09:33:17	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,69
05/01/2021 09:33:23	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,68
05/01/2021 09:33:27	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,00
05/01/2021 09:33:33	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,99
05/01/2021 09:33:41	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,98
05/01/2021 09:33:47	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,90
05/01/2021 09:33:56	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,89

05/01/2021 09:34:04	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,88
05/01/2021 09:34:26	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,87
05/01/2021 09:34:35	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,85
05/01/2021 09:35:27	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,84
05/01/2021 09:35:34	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,83
05/01/2021 09:35:56	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,82
05/01/2021 09:36:05	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,80
05/01/2021 09:36:19	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,79
05/01/2021 09:36:26	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,78
05/01/2021 09:36:59	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,76
05/01/2021 09:37:07	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,75
05/01/2021 09:37:45	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,74
05/01/2021 09:37:53	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,50
05/01/2021 09:39:09	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,49
05/01/2021 09:39:48	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,40
05/01/2021 09:41:48	HABILITAÇÃO		
05/01/2021 09:41:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966			

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: KG Marca: cocari Modelo: linha aqua

Descrição: -Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina Bl, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens. Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 3,23 **Valor Total:** 9.690,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	009	23.066.615/0001-16	5,50	3,23	Sim
2	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	048	02.863.499/0001-96	6,00	3,24	Sim
3	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	061	17.992.596/0001-56	6,00	5,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/12/2020 11:39:06	PUBLICADO
16/12/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

00.000.208

05/01/2021 09:25:41	DISPUTA		
05/01/2021 09:25:41	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	6,00
05/01/2021 09:25:41	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	6,00
05/01/2021 09:25:41	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,50
05/01/2021 09:25:50	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5,51
05/01/2021 09:26:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	5,40
05/01/2021 09:26:57	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,39
05/01/2021 09:27:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	5,00
05/01/2021 09:27:26	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,99
05/01/2021 09:27:32	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,90
05/01/2021 09:27:45	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,89
05/01/2021 09:27:56	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,50
05/01/2021 09:28:08	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,49
05/01/2021 09:28:14	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,20
05/01/2021 09:28:38	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,19
05/01/2021 09:28:48	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,00
05/01/2021 09:28:56	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,99
05/01/2021 09:29:17	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,90
05/01/2021 09:29:27	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,89
05/01/2021 09:29:36	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,80
05/01/2021 09:29:43	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,79
05/01/2021 09:29:57	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,70
05/01/2021 09:31:46	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,69
05/01/2021 09:32:10	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,60
05/01/2021 09:33:11	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,59
05/01/2021 09:33:18	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,50
05/01/2021 09:33:45	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,49
05/01/2021 09:33:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/01/2021 09:33:54	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,40
05/01/2021 09:34:02	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,38
05/01/2021 09:34:13	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,30
05/01/2021 09:34:31	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,29
05/01/2021 09:34:50	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,28
05/01/2021 09:35:32	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,27
05/01/2021 09:35:41	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,26
05/01/2021 09:36:01	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,25
05/01/2021 09:37:28	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,24
05/01/2021 09:37:39	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,23
05/01/2021 09:39:40	HABILITAÇÃO		
05/01/2021 09:39:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

00.000200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
Processo Administrativo Nº 265/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/12/2020 11:39:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/12/2020 11:56:50	CADASTRO DE PROPOSTA	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
30/12/2020 14:31:19	CADASTRO DE PROPOSTA	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
30/12/2020 16:21:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
04/01/2021 13:31:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
04/01/2021 14:27:36	CADASTRO DE PROPOSTA	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL
04/01/2021 15:04:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
04/01/2021 15:31:12	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
04/01/2021 18:04:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
05/01/2021 07:39:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
05/01/2021 08:42:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL
05/01/2021 09:00:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes!		
05/01/2021 09:00:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberto o Pregao 94/2020		
05/01/2021 09:01:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma com as propostas de preço e às 09:15hrs iniciaremos a fase de lances.		
05/01/2021 09:14:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a fase de lances		
05/01/2021 09:44:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhores, estamos analisando a documentação de habilitação dos licitantes melhores classificados e dentro de instantes proferiremos nossa decisão.		
05/01/2021 09:58:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
após analise o Pregoeiro declarou habilitadas as seguintes empresas: Samuel Pasim do Nascimento e a empresa I A Savoldi Junior & Cia Ltda, pois as mesmas apresentaram todos os documentos solicitados em edital.		
05/01/2021 10:00:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa E Gonçalves de Faria, foi declarado inabilitado pois nao apresentou a CND Estadual em nome da empresa! Apresentou somente uma CND Estadual com o CPF do proprietario, ficando assim inabilitado.		
05/01/2021 10:02:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O licitante I A Savoldi, sagrou-se vencedor agora dos itns de numero 1 e 3.		
05/01/2021 10:02:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
fica aberto o prazo de trinta minutos para fanifestação/intenção de recursos, retornaremos às 10:33 horas		
05/01/2021 10:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
*Manifestação		
05/01/2021 10:50:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Licitante Samuel Pasim do Nascimento, qual a marca de seu produto ofertado? pois na atual fase nao consigo vincular sua prosta à sua empresa!		
05/01/2021 10:55:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
pedimos aos licitantes vencedores que nos enviem uma proposta ajustada com o valor negociado, dentro de um prazo de duas horas. Logo após estaremos colocando aqui no chat todas as marcas licitadas		
05/01/2021 10:57:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
a marca da ração do item 2 é: Cão Bate		
05/01/2021 10:58:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
nos enviem a proposta ajustada no email: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br		

00400n201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: Menpet Modelo: Famintus Performance

Descrição: -Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 20.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	035	02.863.499/0001-96	10,50	8,00	Sim
2	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	097	27.479.901/0001-64	10,48	8,49	Sim
3	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	075	17.992.596/0001-56	10,50	9,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	060	23.066.615/0001-16	10,30	9,29	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/12/2020 11:39:06	PUBLICADO		
16/12/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:15:09	DISPUTA		
05/01/2021 09:15:09	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	10,48
05/01/2021 09:15:09	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	10,30
05/01/2021 09:15:09	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	10,50
05/01/2021 09:15:09	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	10,50
05/01/2021 09:16:18	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	10,29
05/01/2021 09:16:42	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	10,28
05/01/2021 09:17:20	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	10,20
05/01/2021 09:17:37	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	10,19
05/01/2021 09:17:51	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	10,00
05/01/2021 09:18:02	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	9,99
05/01/2021 09:18:14	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	9,50
05/01/2021 09:18:18	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	9,98
05/01/2021 09:18:39	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	9,55
05/01/2021 09:19:26	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	9,49
05/01/2021 09:19:32	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	9,30
05/01/2021 09:20:06	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	9,29
05/01/2021 09:20:15	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	9,00
05/01/2021 09:21:14	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	9,15
05/01/2021 09:22:02	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	8,99
05/01/2021 09:22:16	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	8,50
05/01/2021 09:22:55	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	8,49

Gerado em: 27/01/2021 08:19:26

05/01/2021 09:23:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	8,00
05/01/2021 09:25:09	HABILITAÇÃO		
05/01/2021 09:25:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA			
05/01/2021 10:01:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL inabilitado. Motivo: Nao apresentou a CND Estadual da empresa			
05/01/2021 10:03:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/01/2021 10:33:03	EM ADJUDICAÇÃO		
27/01/2021 08:18:54	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: KG Marca: Menpet Modelo: Famintus Performance

Descrição: -Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 4,99 **Valor Total:** 12.974,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	012	02.863.499/0001-96	6,00	4,99	Sim
2 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	025	17.992.596/0001-56	6,00	5,19	Sim
3 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	001	35.906.276/0001-18	6,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	034	27.479.901/0001-64	5,98	3,40	Sim
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	063	23.066.615/0001-16	5,50	3,49	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/12/2020 11:39:06	PUBLICADO		
16/12/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:21:42	DISPUTA		
05/01/2021 09:21:42	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	6,00
05/01/2021 09:21:42	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	6,00
05/01/2021 09:21:42	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	6,00
05/01/2021 09:21:42	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,50
05/01/2021 09:21:42	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,98
05/01/2021 09:22:23	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,49
05/01/2021 09:22:27	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	5,48
05/01/2021 09:22:35	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5,47
05/01/2021 09:22:41	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,46
05/01/2021 09:23:01	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,45

00.000203

05/01/2021 09:23:16	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,44
05/01/2021 09:23:59	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,43
05/01/2021 09:24:15	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,42
05/01/2021 09:24:23	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,41
05/01/2021 09:24:44	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,40
05/01/2021 09:24:59	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,39
05/01/2021 09:25:21	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,38
05/01/2021 09:25:40	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,37
05/01/2021 09:25:57	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	5,35
05/01/2021 09:25:59	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,36
05/01/2021 09:26:14	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,34
05/01/2021 09:26:29	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,33
05/01/2021 09:26:37	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,32
05/01/2021 09:26:46	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,31
05/01/2021 09:26:56	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,30
05/01/2021 09:27:05	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,29
05/01/2021 09:27:10	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,28
05/01/2021 09:27:34	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,27
05/01/2021 09:27:41	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,26
05/01/2021 09:28:01	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,21
05/01/2021 09:28:09	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,20
05/01/2021 09:28:12	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5,25
05/01/2021 09:28:17	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5,19
05/01/2021 09:28:25	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,18
05/01/2021 09:28:29	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,17
05/01/2021 09:28:38	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,16
05/01/2021 09:28:45	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,15
05/01/2021 09:28:59	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,14
05/01/2021 09:29:08	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,13
05/01/2021 09:29:15	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,12
05/01/2021 09:29:21	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,11
05/01/2021 09:29:30	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,10
05/01/2021 09:29:34	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,09
05/01/2021 09:29:41	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,07
05/01/2021 09:29:53	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,06
05/01/2021 09:29:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/01/2021 09:30:20	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,05
05/01/2021 09:30:31	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	5,04
05/01/2021 09:30:35	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,99
05/01/2021 09:30:37	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,03
05/01/2021 09:30:42	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,98
05/01/2021 09:30:46	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,95
05/01/2021 09:30:49	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,94
05/01/2021 09:30:57	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,93

Fls. 000204

05/01/2021 09:31:00	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,92
05/01/2021 09:31:08	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,89
05/01/2021 09:31:12	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,88
05/01/2021 09:31:18	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,87
05/01/2021 09:31:23	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,86
05/01/2021 09:31:35	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,84
05/01/2021 09:31:44	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,83
05/01/2021 09:31:51	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,81
05/01/2021 09:31:59	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,80
05/01/2021 09:32:07	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,79
05/01/2021 09:32:15	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,78
05/01/2021 09:32:23	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,77
05/01/2021 09:32:31	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,76
05/01/2021 09:32:35	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,75
05/01/2021 09:32:54	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,73
05/01/2021 09:33:02	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,71
05/01/2021 09:33:13	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,70
05/01/2021 09:33:17	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,69
05/01/2021 09:33:23	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	4,68
05/01/2021 09:33:27	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,00
05/01/2021 09:33:33	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,99
05/01/2021 09:33:41	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,98
05/01/2021 09:33:47	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,90
05/01/2021 09:33:56	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,89
05/01/2021 09:34:04	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,88
05/01/2021 09:34:26	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,87
05/01/2021 09:34:35	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,85
05/01/2021 09:35:27	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,84
05/01/2021 09:35:34	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,83
05/01/2021 09:35:56	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,82
05/01/2021 09:36:05	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,80
05/01/2021 09:36:19	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,79
05/01/2021 09:36:26	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,78
05/01/2021 09:36:59	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,76
05/01/2021 09:37:07	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,75
05/01/2021 09:37:45	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,74
05/01/2021 09:37:53	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,50
05/01/2021 09:39:09	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,49
05/01/2021 09:39:48	LANCE	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	3,40
05/01/2021 09:41:48	HABILITAÇÃO		
05/01/2021 09:41:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966			
05/01/2021 10:01:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL inabilitado. Motivo: Nao apresentou a CND Estadual da empresa			

05/01/2021 10:03:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/01/2021 10:26:05 RECURSO MANIFESTADO I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Gostaria de solicitar marca e catalogo da proposta oferecida pelo vencedor do lote 02. Pois a mesma deve atender as exigencias do edital.

05/01/2021 10:33:03 DEFERIMENTO DE RECURSOS

05/01/2021 10:49:00 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

05/01/2021 10:49:08 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

05/01/2021 11:02:16 RECURSO REGISTRADO I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Cão BateCães Adultos Min. 18% Proteína Sabor Calabresa e Bacon. NAO ATENDE AOS 22% DE PROTEINA DO EDITAL.

05/01/2021 11:04:01 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Nome do arquivo: RAÇAO.pdf

08/01/2021 10:49:08 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

13/01/2021 10:49:09 JULGAMENTO DE RECURSOS

27/01/2021 08:16:57 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

O produto ofertado pelo licitante vencedor não atende aos requisitos minimos exigidos no memorial descritivo do item, no que se refere à quantidade de proteina minima. Ficando assim inabilitado.

27/01/2021 08:18:15 EM ADJUDICAÇÃO

27/01/2021 08:18:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 inabilitado. Motivo: O produto ofertado pelo licitante vencedor não atende aos requisitos minimos exigidos no memorial descritivo do item, no que se refere à quantidade de proteina minima. Ficando assim inabilitado.

27/01/2021 08:18:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

27/01/2021 08:19:20 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: KG Marca: Supra Modelo: Supra

Descrição: -Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina Bl, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens. Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 3,24 **Valor Total:** 9.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	048	02.863.499/0001-96	6,00	3,24	Sim
2	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	061	17.992.596/0001-56	6,00	5,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	009	23.066.615/0001-16	5,50	3,23	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

00.000206

15/12/2020 11:39:06	PUBLICADO		
16/12/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/01/2021 09:25:41	DISPUTA		
05/01/2021 09:25:41	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	6,00
05/01/2021 09:25:41	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,50
05/01/2021 09:25:41	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	6,00
05/01/2021 09:25:50	LANCE	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	5,51
05/01/2021 09:26:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	5,40
05/01/2021 09:26:57	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	5,39
05/01/2021 09:27:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	5,00
05/01/2021 09:27:26	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,99
05/01/2021 09:27:32	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,90
05/01/2021 09:27:45	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,89
05/01/2021 09:27:56	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,50
05/01/2021 09:28:08	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,49
05/01/2021 09:28:14	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,20
05/01/2021 09:28:38	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	4,19
05/01/2021 09:28:48	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	4,00
05/01/2021 09:28:56	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,99
05/01/2021 09:29:17	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,90
05/01/2021 09:29:27	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,89
05/01/2021 09:29:36	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,80
05/01/2021 09:29:43	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,79
05/01/2021 09:29:57	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,70
05/01/2021 09:31:46	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,69
05/01/2021 09:32:10	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,60
05/01/2021 09:33:11	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,59
05/01/2021 09:33:18	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,50
05/01/2021 09:33:45	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,49
05/01/2021 09:33:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/01/2021 09:33:54	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,40
05/01/2021 09:34:02	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,38
05/01/2021 09:34:13	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,30
05/01/2021 09:34:31	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,29
05/01/2021 09:34:50	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,28
05/01/2021 09:35:32	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,27
05/01/2021 09:35:41	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,26
05/01/2021 09:36:01	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,25
05/01/2021 09:37:28	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	3,24
05/01/2021 09:37:39	LANCE	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	3,23
05/01/2021 09:39:40	HABILITAÇÃO		
05/01/2021 09:39:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL			

00.0000207

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

05/01/2021 10:01:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL inabilitado. Motivo: Nao apresentou a CND Estadual da empresa

05/01/2021 10:01:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

05/01/2021 10:03:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/01/2021 10:07:35 RECURSO MANIFESTADO E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL
bom dia, temos as duas certidões, apenas o funcionário anexou a certidão errada, por engano

05/01/2021 10:33:03 DEFERIMENTO DE RECURSOS

05/01/2021 10:36:22 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
Entendemos mas temos que seguir o principio da vinculação ao edital, lamentamos a falha.

05/01/2021 10:49:08 EM ADJUDICAÇÃO

27/01/2021 08:19:25 ADJUDICADO

AUTORIDADE: MAURICIO ARARECIDO DA SILVA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
Processo Administrativo Nº 265/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/12/2020 11:39:06

TOTAL DO PROCESSO: **39.330,00**

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA			**02.863.499/0001-96**	**20.800,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 035	8,00	**Total: 20.800,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Menpet	Modelo: Famintus Performance	

Descrição: -Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 20.800,00

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966			**27.479.901/0001-64**	**8.840,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 034	3,40	**Total: 8.840,00**
Item: 2	Unidade: KG	Marca: CÃO BATE	Modelo:	

Descrição: -Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.: 3,40** Total Item: 8.840,00

E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL			**23.066.615/0001-16**	**9.690,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 009	3,23	**Total: 9.690,00**
Item: 3	Unidade: KG	Marca: cocari	Modelo: linha aqua	

Descrição: -Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina Bl, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens. Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 3,23** Total Item: 9.690,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

00 000209

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keethy Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2020

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE RAÇÕES. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Após parecer referente ao recurso apresentado quanto a sessão de julgamento expedido em 25/01/2021, a Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica em 27/01/2021, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a aquisição de rações para animais, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas, recurso e atos correlatos, foi lavrado a ATA DE HOMOLOGAÇÃO (contendo 02 fls.), dispondo:

	PREGÃO ELETRONICO N. 94/2020 – RAÇÕES PARA ANIMAIS			
ITENS/ LOTES	**EMPRESAS VENCEDORAS**	**CNPJ n.**	**VALOR UNITÁRIO FINAL**	**VALOR TOTAL**
1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	02.863.499.0001.96	R$ 8,00	R$ 20.800,00
2	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	02.863.499.0001.96	R$ 4,99	R$ 12.974,00
3	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	02.863.499.0001.96	R$ 3,24	R$ 9.720,00
			VALOR TOTAL:	R$ 43.494,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	**R$ 60.900,00**		
	VALOR TOTAL AUFERIDO	**R$ 43.494,00**		
	ECONOMIA APROXIMADA	**R$ 17.460,00**		

08/00/2020

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 27 de janeiro de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CONTRARRAZÕES. PARECER TÉCNICO. AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E OUTROS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de análise, sem resolutiva de mérito, do recurso administrativo interposto pela empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, contrarrazões da empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 e parecer técnico expedido pela Servidora Municipal Sra. Luciana Ferrari – Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Fiscal do processo, referente as propostas classificadas na sessão de abertura e julgamento do Pregão Eletrônico n. 94/2020, destinado a aquisição de rações para animais, nos termos do Edital.

2 A empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA alega que a proposta apresentada pela empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, primeira colocada, não possui as características exigidos no edital no que tange a porcentagem de proteína mínima; em defesa a empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 concorda em partes que o produto não possui a porcentagem exigido, porem se justifica de que o não atendimento, advém do fato de não possuir disponível o produto com tais características no mercado.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público.

4 Embora exauriente os argumentos apresentados pelas Empresas, a participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições do edital, do qual a Administração não pode descumprir as normas e condições fixadas (art. 41 e ss. Lei Federal n. 8.666/93).

5 Com isto, após o recebimento do recurso e contrarrazões, houve a promoção de diligencias pela comissão de licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme §3° do Art. 43 da Lei 8.666/93 e correlatos, do qual resultou nas conclusões expedidas no parecer da fiscal do processo, nos seguintes termos:

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

"Bom dia, de acordo com o anexo 1 o qual foram coletados os 3 orçamentos para abertura desse pregão, o mínimo de proteína bruta solicitada é de 22% , a ração apresentada por eles nesse momento "BATECÃO" é de 18% de proteína bruta que não atende o edital, também foi adicionada uma alegação em áudio que não "existe tal produto", porém existem várias marcas no mercado que atendem essa exigência..."
Transcrição fiel do Despacho 3- 550/2021, expedido pela Servidora Fiscal Sra. Luciana Ferrari Rebelato - COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA.

06/08/2021

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Nota-se que desconhecendo a real característica do produto ofertado, no momento da análise das propostas, como é o caso, a administração pública pode rever suas decisões quando vier à tona o defeito insanável ou mesmo a simples dúvida sobre o desatendimento das condições fixadas, para evitar prejuízos maiores, quanto a aceitabilidade de produtos que não irão atender suas necessidades, como concluiu o parecer técnico expedido.

7 A Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regram respectivamente:

> Art. 48. Serão desclassificadas:
> I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
> § 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8 Em consonância, o autor Hely Lopes Meirelles leciona: "A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 157).

9 É sabido que a administração detém do binômio conveniência e oportunidade, para praticar seus atos em primazia ao cumprimento da lei e interesse público. Ainda neste sentido, os licitantes assumem a responsabilidade de seus atos tendo em vista o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, fato este que, se apresentarem algo diferente do que está constando no edital, além das propostas serem desclassificados, cabe apuração de responsabilidade, mediante procedimento administrativo próprio, sob as penas da lei, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10 Logo, sob este olhar, é admitido a desclassificação da proposta ofertada pela empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, por não estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 25 de janeiro de 2021

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

00-00000203

Memorando 550/2021

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Keetby S. AJ

Para
AVT - Assistênci...

CC

3 setores envolvidos
AJ AVT ADP
19/01/2021 11:09

Aquisição de Rações - Recurso

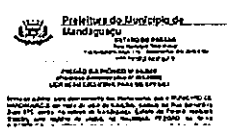
Bom dia!

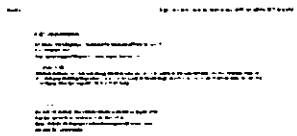
Segue para análise contrarrazões interposta pela empresa do qual atualmente figura como vencedora da pregão eletronico, destinado a aquisição de rações.

Precisamos de um parecer preciso se o produto apresentado, atende ou não o edital com a urgência devida.

Att;

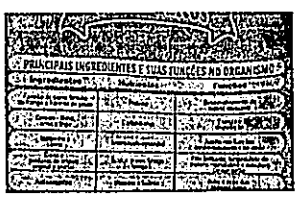
–
Keetby Therese Midauar Seghesi

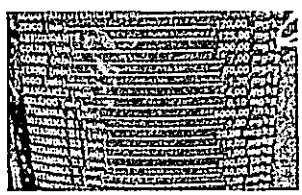

151220131522_pregao_


e-mail licitação raç


WhatsApp Audio 2021-

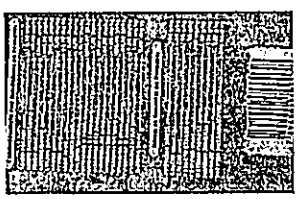

WhatsApp Audio 2021-











Quem já visualizou? 3 pessoas

Visto 25 vezes

00-10000204

Despacho 1- 550/2021
19/01/2021 11:11
(Encaminhado)

Keetby S. AJ

ADP - Assuntos A...
A/C Pedro J.
CC

Pedro, você poderia por gentileza, anexar o recurso neste memorando?
Obrigada

–
Keetby Therese Midauar Seghesi

Quem já visualizou? 3 pessoas

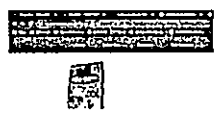
19/01/2021 11:19:44 Keetby Therese Midauar Seghesi AJ arquivou.

19/01/2021 11:19:44 Keetby Therese Midauar Seghesi AJ parou de acompanhar.

Despacho 2- 550/2021
19/01/2021 11:22
(Respondido)

Pedro J. ADP

AJ - Assuntos Ju...
CC


0f525fa3a5c5404fbb0d

Quem já visualizou? 3 pessoas

19/01/2021 11:22:44 Pedro Costa Junior ADP arquivou.

19/01/2021 11:22:44 Pedro Costa Junior ADP parou de acompanhar.

Despacho 3- 550/2021
19/01/2021 11:54
(Respondido)

Luciana F. AVT

AJ - Assuntos Ju...
A/C Keetby S.
CC

Bom dia , de acordo com o anexo 1 o qual foram coletados os 3 orçamentos para abertura desse pregão , o mínimo de proteína bruta solicitada é de 22% , a ração apresentada por eles nesse momento "BATECÃO" é de 18% de proteína bruta que não atende o edital, também foi adicionada uma alegação em áudio que não "existe tal produto", porém existem várias marcas no mercado que atendem essa exigência . Sendo assim o responsável pela entrega do produto deve atender a exigência de 22% de proteína bruta como exigido no edital deste pregão , caso contrario o produto será devolvido.

–
Luciana Ferrari Rebelato
COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 4- 550/2021

Temos duas opções:

00400000205

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
Processo Administrativo Nº 265/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/12/2020 11:39:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/01/2021 08:19:30
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: Menpet Modelo: Famintus Performance

Descrição: -Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 20.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	035	02.863.499/0001-96	10,50	8,00	Sim
2	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	097	27.479.901/0001-64	10,48	8,49	Sim
3	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	075	17.992.596/0001-56	10,50	9,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	060	23.066.615/0001-16	10,30	9,29	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/01/2021 08:19:31
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: KG Marca: Menpet Modelo: Famintus Performance

Descrição: -Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.:** 4,99 **Valor Total:** 12.974,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	012	02.863.499/0001-96	6,00	4,99	Sim
2	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	025	17.992.596/0001-56	6,00	5,19	Sim
3	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	001	35.906.276/0001-18	6,00	6,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966	034	27.479.901/0001-64	5,98	5,40	Sim

00.100.0206

E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	063	23.066.615/0001-16	5,50	3,49	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/01/2021 08:19:31
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: KG Marca: Supra Modelo: Supra

Descrição: -Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina BI, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens. Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 3,24 **Valor Total:** 9.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	048	02.863.499/0001-96	6,00	3,24	Sim
2	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	061	17.992.596/0001-56	6,00	5,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL	009	23.066.615/0001-16	5,50	3,23	Sim

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

00:00000207

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná

EXTRATO DE ESCLARECIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Olga Vieira"
Rua Bernardino Bugo, 170 - FONE/FAX (44) 3246-8400
CNPJ Nº 76.285.326/0001-08

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Olga Vieira"
Rua Bernardino Bugo, 170 - FONE/FAX (44) 3246-8400
CNPJ Nº 76.285.326/0001-08

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1697/2021

DECRETA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 010/2021

Data: 29 de Janeiro de 2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Inajá, Estado do Paraná, e de acordo com o artigo 167 da Constituição Federal

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 477.867,36 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 001 Secretaria de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 2042 Esporte e Lazer
Atividade: 1.008 Construção, Reforma, Ampliação e Melhoramento de Unidades Esportivas
Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 477.867,36
Fonte: 540 Transferências de Convênios - R$ 477.867,36

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Convênio nº 1139/2020 SEDU/PR, firmado entre o Município de Inajá e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá
Estado do Paraná
Em 29 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº 011/2021
DE 29 DE JANEIRO DE 2021

D E C R E T A

NOME	R.G.	CARGO EM COMISSÃO (Lei)	VALOR/SÍMBOLO

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 014/2021
DE 19 DE JANEIRO DE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício em cargos de Chefia e Direção e para a Função Gratificada constante anexo I da Lei Municipal nº 1.020/2021 datada 11/01/2021:

NOME	CPF	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá
Estado do Paraná
Em 19 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 015/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

SUMULA: Nomeia professor mediante para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de janeiro de 2021 a Professora abaixo relacionada para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica, sem requerimento permissivo de gratificação pelo exercício de sua função prevista na Lei nº 866/2015 de 22-06-2015.

NOME	FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO
Estrela Regina de Paula Serrano	Coordenadora Pedagógica	Departamento Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná
Em 19 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 016/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

SUMULA: Nomeia professor mediante para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a Professora abaixo relacionada para desempenhar a função de Coordenação Pedagógica, sem requerimento permissivo de gratificação pelo exercício de sua função prevista na Lei nº 866/2015 de 22-06-2015.

NOME	FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO
Regina Nascimento Vieira Tun	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Dr. Nathal Haiek Maja

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 011/2021 que nomeou a Sra. Josimeire Oliveira Santos a desempenhar esta mesma função para a Escola.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná
Em 26 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 017/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

SUMULA: Nomeia professora mediante para desempenhar a função de Diretora do Escola Municipal Dr. Nathal Haiek Maja, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada desde data a Professora HERSALINA SANTOS DA S. [illegible] R.G. nº [illegible] e C.P.F. nº 010.450.669-06, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Nathal Haiek Maja, com o cargo horário semanal de 40h / 20h - 20hs, com as responsabilidades e ônus inerentes, prerrogativas de publicação pelo exercício e de até hoje, de conforme da Lei nº 866/2015 de 22/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 011/2021 que nomeou a Sra. Josimeire Oliveira Santos a desempenhar esta mesma função para a Escola.

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná
Em 26 de janeiro de 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 018/2021,
DE 29 DE JANEIRO DE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o funcionário Sr. EDSON VIANDER TEIXEIRA DA SILVA, portador do cargo público de Encanador, portador do C.I.R.G. nº 4.257.818 SESP PR e C.P.F. nº 733.127.***-00, para exercer a atribuição na função de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL a partir desta data 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá
Estado do Paraná
Em 29 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 019/2021,

DATA: 29/01/2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com base em perícia médica aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 452/90 de 29/06/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Juarez Pereira de Sousa	Lavrador	29/01/2021 a 13/02/2021
Maria Mariano Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	19/12/2020 a 15/02/2021

Art. 2º - Em virtude do acima, com prejuízo de remuneração, fica concedido AUXÍLIO DOENÇA, pelo mesmo período mencionado Art. 68 da Lei Municipal 452/90 de 29/06/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá
Estado do Paraná
Em 29 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 020/2021,

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias consecutivos ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 142 da Lei Municipal nº 452/90 de 29/06/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
Maria Aparecida Ramos	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2016 a 31/12/2020	01/02/2021 a 01/05/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá
Estado do Paraná
Em 29 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 021/2021,
DATA: 29 DE JANEIRO DE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO DE VICE-PREFEITO, anteriormente ocupado pelo Sr. [illegible], ao Sr. MARCOS ANTONIO VALERIO, portador do C.P.F. nº [illegible] e R.G. nº [illegible], a partir desta data, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme Art. 134 e seus incisos da Lei Municipal 452/90 de 29/06/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá
Estado do Paraná
Em 29 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 022/2021

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando pedido de prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/02/2021 a 01/02/2022, a Professora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PERÍODO
Maria Aparecida Ramos	Professora	01/02/2021 a 01/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá
Estado do Paraná
Em 29 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Feijo Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3446-1221 - CEP 87.670-000

Lei nº 1152/2021

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado à cobertura de despesa com [illegible], no valor de R$ [illegible] (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 001 Secretaria de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 2042 Esporte e Lazer
Atividade: 1.008 Construção, Reforma, Ampliação e Melhoramento de Unidades Esportivas
Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 477.867,36
Fonte: 540 Transferências de Convênios - R$ 477.867,36

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Convênio nº 1139/2020 SEDU/PR, firmado entre o Município de Inajá e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá
Estado do Paraná
Em 29 de janeiro de 2021

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

00 00 0208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
Processo Administrativo Nº 265/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/12/2020 11:39:06

			TOTAL DO PROCESSO:	**43.494,00**
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA			**02.863.499/0001-96**	**43.494,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 035	8,00	**Total: 20.800,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Menpet	Modelo: Famintus Performance	

Descrição: -Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 30%. Embalagem em sacos/pacotes de até 25 kg. Embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 20.800,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 012	4,99	**Total: 12.974,00**
Item: 2	Unidade: KG	Marca: Menpet	Modelo: Famintus Performance	

Descrição: -Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de até 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%, com ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega). Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.

Quantidade: 2.600 **Valor Unit.: 4,99** Total Item: 12.974,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 048	3,24	**Total: 9.720,00**
Item: 3	Unidade: KG	Marca: Supra	Modelo: Supra	

Descrição: -Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de até 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina Bl, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Espécies doadoras de genes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens. Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringisensis. Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega), produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 3,24** Total Item: 9.720,00

00.000.209

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

[illegible]

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu

[illegible]

[illegible]

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible]

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

[illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

Duração do Contrato: 12 meses

Foro: Mandaguaçu

[illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

[illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

DECRETO Nº [illegible]/2021

[illegible]

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

[illegible]

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Decreto nº 010/2021

[illegible]

DECRETA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO N.º 011/2021
DE 25 DE JANEIRO DE 2021

[illegible]

DECRETA

[illegible]

NOME	R.G.	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º 014/2021
DE [illegible] DE JANEIRO DE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, [illegible]

RESOLVE

[illegible]

NOME	CPF	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º 015/2021, DE [illegible] DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: [illegible] Coordenação Pedagógica [illegible]

RESOLVE:

[illegible]

NOME	FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO
[illegible]	Coordenadora Pedagógica	Departamento Municipal de Educação e Cultura

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º 016/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: [illegible]

RESOLVE:

[illegible]

NOME	FUNÇÃO	ESTABELECIMENTO
[illegible]	Coordenadora Pedagógica	[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º 017/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: [illegible]

RESOLVE:

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º [illegible]/2021
DE [illegible] DE JANEIRO DE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, [illegible]

RESOLVE

[illegible] COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL [illegible]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º 012/2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, [illegible] LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA

RESOLVE

Art. 1º - [illegible] LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE [illegible]

NOME	CARGO	PERÍODO
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º - [illegible] AUXÍLIO-DOENÇA [illegible]

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º [illegible]/2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, [illegible]

RESOLVE

[illegible] LICENÇA ESPECIAL [illegible]

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º [illegible]/2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, [illegible]

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO DE VICE-PREFEITO, [illegible] MARCOS ANTONIO VALERIO [illegible] MOTORISTA [illegible]

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

PORTARIA N.º [illegible]/2020

[illegible] LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES [illegible] PROFESSOR [illegible]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

[illegible]

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-47

Lei nº [illegible]/2021

[illegible]

00 0000 0201